



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores



Relatório
N.º 15/2009-FS/SRATC

Auditoria ao Sector da Saúde –
Investimentos do Plano de 2007



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)

Índice

<i>Siglas</i>	3
<i>Sumário</i>	4
1. Introdução	6
1.1. Fundamento	6
1.2. Natureza, objectivo e âmbito	6
1.3. Organismo Auditado	6
1.4. Metodologia de trabalho	6
1.5. Condicionantes e limitações da acção	6
1.6. Contraditório	7
2. O Sector da Saúde no PRA de 2007	8
3. Execução Material e Financeira – Resultado da Verificação Efectuada	9
4. Conclusões e Recomendações	38
5. Eventuais Infracções Financeiras e Irregularidades	40
5.1. Eventuais infracções financeiras	40
5.2. Irregularidades	51
<i>Decisão</i>	52
<i>Anexo I — Contraditório</i>	55
<i>Índice do Processo</i>	72



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)

Siglas

CPA	Código do Procedimento Administrativo
CRAA	Conta da Região Autónoma dos Açores
EPARAA	Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores
FEDER	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
INTERREG	Programa de Iniciativa Comunitária que se destina a incentivar a cooperação transfronteiriça, transnacional e inter-regional
INUTECMED	Investigação e Desenvolvimento de Novas Tecnologias Aplicadas à Medicina de Urgência e Emergência
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas ¹
ORAA	Orçamento da Região Autónoma dos Açores
PLESCAMAC	Plano de Emergência Sanitária em Caso de Catástrofe na Macaronésia
PRA	Plano Regional Anual
RAA	Região Autónoma dos Açores
S.A.	Sociedade Anónima
SRAS	Secretaria Regional dos Assuntos Sociais
SRATC	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
TC	Tribunal de Contas
UAT	Unidade de Apoio Técnico

¹ Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, republicada em anexo à Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto.



Sumário

Apresentação

Integrada no Plano de Acção da SRATC, e no seguimento da Informação n.º 3/2009, de 4 de Fevereiro, da UAT III, procedeu-se à realização de uma auditoria ao Sector da Saúde e do Plano de Investimentos da RAA, relativo a 2007, para verificar a execução material e financeira das despesas imputadas a cada uma das Acções do Programa 16 – *Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde*, bem como a legalidade e a regularidade dos procedimentos adoptados, tendo por base as Folhas de Processamento enviadas pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais (SRAS).

O organismo auditado foi a SRAS, entidade responsável pela execução do referido Programa.

Principais conclusões/observações

1. Os investimentos de 2007 foram reprogramados, tendo em consideração os saldos remanescentes, de anos anteriores, de investimentos concluídos ou de investimentos que, por força das circunstâncias, tiveram de ser atrasados ou alterados. Assim, a execução financeira de algumas Acções do Programa da Saúde foi nula, não pondo em causa, de forma acentuada, a sua realização material;
2. A execução financeira do Sector da Saúde foi de quase € 4,4 milhões (42% do orçamentado);
3. Cerca de € 4 milhões (92% do despendido no Sector), tiveram como finalidade:
 - **Aquisição de terrenos** – € 2 957 087,00 (68% do Sector), para a Construção do Novo Centro de Saúde da Graciosa (Acção 16.1.2 B) e do Novo Hospital de Angra do Heroísmo (Acção 16.1.4 D) (classificação económica 07.01.01);
 - **Apoios a famílias** – € 721 173,21 (16% do Sector), para o pagamento de uma indemnização, por rescisão de contrato de arrendamento, para aquisição de terrenos (Acção 16.1.4 D) e para a concessão de bolsas de estudo (Acção 16.4.1 A) (classificação económica 04.08.02);
 - **Apoios a Instituições sem fins lucrativos** – € 341 209,92 (8% do Sector), destinados a apoiar a realização de eventos, projectos e o funcionamento de Comissões, no âmbito da formação dos profissionais de saúde (Acção 16.4.1 A), do combate à toxicod dependência (Acção 14.4.2 B) e da promoção da igualdade de oportunidades (Acção 16.4.3 C) (classificação económica 04.07.01);
4. Os registos contabilísticos nem sempre reflectiram, de forma verdadeira e apropriada, os valores despendidos, e os **procedimentos** adoptados **nem sempre cumpriram o princípio da legalidade**, consagrado no Código do Procedimento Administrativo e na Lei de enquadramento do ORAA, **pelos seguintes factos**:
 - Foram concedidos apoios financeiros a diversas entidades, no valor global de € 404 563,39, sem que para tal existisse enquadramento legal;



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)

- Foram indevidamente imputadas despesas com os membros da Comissão Consultiva Regional para os Direitos das Mulheres, no valor de € 1 992,64, ao Plano de Investimentos da RAA. Segundo o Decreto Regulamentar Regional n.º 19/98/A, de 2 de Julho, estas despesas devem ser suportadas pelo orçamento de funcionamento da Secretaria Regional;
- Foram inadequadamente escrituradas na rubrica de classificação económica de carácter residual 06.02.03 – *Outras Despesas Correntes – Diversas – Outras*, várias despesas, no valor global de € 193 957,38, quando deveriam integrar as rubricas de classificação económica respectivas, conforme estabelece o Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro;
- Escassa objectividade e transparência na descrição do conteúdo material da Acção 16.4.4 (D), englobando várias despesas, no valor de € 13 290,62, que não reflectem de forma fidedigna a execução material.

Recomendações

1. A concessão de apoios financeiros deve respeitar o princípio da legalidade, não podendo ser atribuídos subsídios sem a necessária fundamentação legal;
2. As verbas do Capítulo 40 – Despesas do Plano, devem ser utilizadas, unicamente, na realização de investimentos. Assim, as despesas com os membros da Comissão Consultiva Regional para os Direitos das Mulheres deverão ser suportadas pelo orçamento de funcionamento da Secretaria Regional;
3. A escrituração das despesas deve respeitar o estabelecido no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro;
4. O conteúdo material das Acções do PRA deve ser objectivo e transparente, e as despesas devem ser imputadas às Acções tendo em consideração a finalidade do investimento subjacente às mesmas.



1. Introdução

1.1. Fundamento

A auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 desenvolveu-se no âmbito das competências do TC, cometidas pela LOPTC, e em conformidade com o Plano de Acção da SRATC para 2009.

1.2. Natureza, objectivo e âmbito

A acção tem a natureza de auditoria de programa, e como objectivo a verificação da execução do Programa 16 – *Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde*, que integra o Sector da Saúde no Plano de Investimentos, reportando-se temporalmente a 2007.

1.3. Organismo Auditado

O organismo auditado foi a SRAS, departamento governamental responsável pela execução dos Investimentos do Plano no Sector da Saúde.

1.4. Metodologia de trabalho

A auditoria compreendeu a fase de planeamento, com a solicitação de informações à SRAS² sobre a execução do Programa. Na sequência da resposta³ e, após a respectiva análise, foi elaborada a Informação n.º 3/2009, de 4 de Fevereiro, pela UAT III, e Despacho favorável do Juiz Conselheiro.

No seguimento da referida informação procedeu-se à elaboração do anteprojecto de relatório, que incidiu sobre a verificação da execução material e financeira das despesas imputadas a cada uma das Acções, bem como sobre a legalidade e a regularidade dos procedimentos adoptados, tendo por base as Folhas de Processamento enviadas pela SRAS.

1.5. Condicionantes e limitações da acção

Não se verificaram obstáculos ao normal desenvolvimento da acção, destacando-se a clareza e organização dos elementos informativos remetidos.

² Através do Ofício n.º 1238/08-UAT III – DAT, de 24 de Julho de 2008.

³ Através do Ofício n.º Sai/2008/1039, de 17 de Outubro de 2008, com registo de entrada na SRATC a 20 de Outubro de 2008, sob o n.º 2411.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)

1.6. Contraditório

Para efeitos do contraditório, em conformidade com o disposto no artigo 13.º da LOPTC, o anteprojecto do presente relatório foi remetido à entidade auditada e a Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha, Secretário Regional dos Assuntos Sociais, em 2007; e a Pedro Gonçalo Soares da Costa, Chefe de Gabinete do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, em 2007⁴, quanto aos factos descritos no ponto 5.1.

Os Serviços e os responsáveis apresentaram respostas sobre os factos descritos no anteprojecto do relatório⁵.

Os comentários e transcrições considerados necessários foram transcritos no corpo do texto, estando as respostas reproduzidas no Anexo I, nos termos do disposto na parte final do n.º 4 do artigo 13.º da LOPTC.

⁴ Ofícios n.ºs 1343/09 – S.T., 1344/09 – S.T. e, 1345/09 – S.T, todos datados de 15.07.2009.

⁵ Através de carta datada de 29 de Julho de 2009, subscrita por Pedro Gonçalo Soares da Costa, na qualidade de Chefe de Gabinete do Secretário Regional dos Assuntos Sociais em 2007; Ofício do Gabinete do Secretário Regional da Saúde n.º GSR – Sai/2009/645, datado de 30 de Julho de 2009, e carta datada de 7 de Agosto de 2009, subscrita por Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha, na qualidade de Secretário Regional dos Assuntos Sociais em 2007.



2. O Sector da Saúde no PRA de 2007

A Saúde constitui uma das Áreas de Intervenção do PRA, que contribui para a consecução do objectivo de desenvolvimento social – *Reforçar a Coesão e a Igualdade de Oportunidades*.

Em termos programáticos, o investimento neste sector encontra-se estruturado no Programa 16 – *Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde*, que integra cinco Projectos e quinze Acções, orientado para a construção e remodelação de infra-estruturas, para o apetrechamento em meios e equipamentos, para a formação e informação dos profissionais do sector e para as novas tecnologias na prestação de cuidados de saúde.

O Investimento Público previsto para a Saúde, em 2007, aproximava-se dos € 16,4 milhões, sendo € 10,5 milhões (64%) através do Plano (Capítulo 40) e os restantes € 5,9 milhões (36%) por Outros Fundos.

Este Investimento previa uma componente de despesa regional da ordem dos 78% (€ 12,9 milhões), sendo os restantes 22% (€ 3,5 milhões) de origem comunitária.

Quadro 1 – Investimento Público no Sector da Saúde

Componente	Unid.: euro			
	Plano (Capítulo 40)	Outros Fundos	Total	
Regional	8.400.882,00	4.451.322,00	12.852.204,00	78%
Comunitária	2.130.000,00	1.400.000,00	3.530.000,00	22%
Total	10.530.882,00	5.851.322,00	16.382.204,00	100%
	64%	36%	100%	

Fonte: ORAA para 2007

Sobre o Investimento Público na Saúde **não é possível identificar a origem** das verbas comunitárias, os Outros Fundos intervenientes, nem a respectiva execução. Tanto o Relatório de Execução e Avaliação Material e Financeira do PRA, como as informações comunicadas pela SRAS, nada referem sobre aquelas componentes programadas e aprovadas no Plano, limitando-se, apenas, ao executado por conta do Capítulo 40.

Ao nível do Plano (Capítulo 40) a Saúde não constitui um sector com prioridade financeira. A dotação orçamental (€ 10,5 milhões) representava 2,8% do Plano (€ 377,7 milhões), e a execução (€ 4,4 milhões) 1,2% do total despendido (€ 361,9 milhões).

O PRA para 2007 apresenta as seguintes **linhas de política** a prosseguir no Sector da Saúde:

- “*Continuação da informatização, integral, do sistema de saúde e da telemedicina, através do SIS-ARD – Sistema de Informação da Saúde – Açores Região Digital;*
- *Continuar o desenvolvimento das infra-estruturas de saúde, designadamente a aquisição de terrenos e início dos processos que levarão à construção dos novos Centros de Saúde da Madalena do Pico e Santa Cruz da Graciosa, aquisição dos terrenos para o novo Centro de Saúde de Ponta Delgada e dar continuidade ao processo do Novo Hospital da Ilha Terceira;*



- *Persistir com a reabilitação, beneficiação e modernização das estruturas existentes no Serviço Regional de Saúde;*
- *Equipar novos serviços com aparelhos e tecnologia necessários a uma integração harmoniosa no SIS-ARD, proceder à substituição de equipamentos obsoletos e promover as aquisições essenciais para colmatar carências de modo a que cada serviço possa responder com a melhor eficiência e qualidade às necessidades dos utentes;*
- *Desenvolver e reforçar parcerias com Autarquias Locais, Instituições Particulares de Solidariedade Social, Organizações Profissionais e Associações Voluntárias, para aplicação de projectos e acções nas áreas e casos de dependências tendo sempre em vista a prevenção e informação como um meio eficaz de combate às dependências tóxicas;*
- *Apoiar a realização de reuniões, cursos, congressos e a formação pré e pós graduação de técnicos, no sentido de uma formação permanente dos quadros da Região;*
- *Promover e apoiar as acções de desenvolvimento necessárias à aplicação e execução do Programa Regional de Saúde Oral, Programa Regional de Nutrição e Diabetes, Programa Regional de Doenças Oncológicas, Programa Regional de Doenças Cérebro Cardio-Vasculares, ao Projecto de Estudo da Leptospirose, ao Programa de Saúde Mental e ao Programa de Cuidados Continuados e Paliativos a Idosos e a Carta de Saúde;*
- *Dotar a Região de equipamentos e conhecimentos a nível da emergência médica e de catástrofes, com a participação em projectos europeus, nomeadamente no PLESCAMAC e INTUCMED II, projectos na área da formação, investigação e desenvolvimento de novas tecnologias aplicadas à medicina de urgência e emergência médica.”*

3. Execução Material e Financeira – Resultado da Verificação Efectuada

Ao nível da execução, este Sector foi objecto de uma reprogramação, para otimizar a gestão de fundos já disponibilizados e ainda não gastos, dando, assim, prioridade à utilização dos saldos remanescentes de investimentos concluídos ou de investimentos que, por força das circunstâncias, tiveram de ser atrasados ou alterados.

Sobre esta matéria o **Relatório de Execução** e Avaliação Material e Financeira do PRA de 2007 refere:

“Por imperativos de gestão e recuperação de verbas afectas a investimentos cuja calendarização se encontrava em reestruturação foi, em 2007, dada prioridade à execução dessas intervenções. Assim, no âmbito de uma nova orientação relativamente à execução da política de investimentos, dependentes de novos procedimentos concursais, demorados ou passíveis de prorrogação, foi dada prioridade à execução de montantes disponíveis e não gastos, reprogramando os investimentos do ano de 2007. Esta situação originou pontualmente uma menor taxa de execução financeira, sem pôr em causa de forma acentuada a realização material (...).”



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)

Em sede de auditoria, e no âmbito das **informações prestadas pela SRAS⁶**, foi mencionado:

“A forma tradicional de execução do plano de investimentos, no sector da saúde, correspondia à emissão de Portarias, logo que se encontrava aprovado o plano de investimentos e conseqüente envio da respectiva folha à contabilidade pública. O montante devido era então transferido para a Unidade de Saúde respectiva.

Possuindo as Unidades de Saúde autonomia administrativa e financeira, tal facto permitia que as mesmas fizessem transitar, nas respectivas contas de gerência, os montantes do plano de investimento não executado.

Esta situação levou a que, em alguns casos, se verificasse que no ano de 2005, ainda existissem saldos por executar relativos aos planos de investimento da década de noventa.

Como se compreende, era necessário alterar a situação de forma a permitir uma eficaz gestão do plano de investimentos no sector da saúde.

Com esse objectivo em mente, por decisão da tutela, foi decidido que a partir de 2005, inclusive, a verba relativa ao plano de investimento do sector da saúde, nos projectos, Construção de novas infra-estruturas, remodelação e ampliação de unidades de saúde, apetrechamento e modernização (Equipamentos e viaturas) e informatização, seria, após a publicação de Portaria a atribuir o montante a cada Unidade de Saúde, canalizada para a Saudaçor, S.A., entidade criada em 2004 com competências, precisamente, no acompanhamento da execução do plano de investimentos das Unidades de Saúde, devendo esta Sociedade anónima, transferir-lhes o montante devido logo que essas remetessem prova documental (factura) do montante investido.

Ainda assim, a execução do plano de investimento por parte das 19 Unidades de Saúde que constituem o Serviço Regional de Saúde, dos anos de 2005 e 2006, revelou-se algo morosa, nalguns casos, por falta de recursos das próprias Unidades de Saúde, noutros, porque a complexidade dos processos de aquisição de bens e serviços nem sempre permitiu a celeridade desejada.

Por orientação do Vice-Presidente do Governo, de 9 de Fevereiro de 2007, foi então decidido que não seriam efectuadas transferências por conta do plano de investimento de 2007, enquanto as anteriores não tivessem sido utilizadas nos termos que estavam previstos.

A medida pretendeu otimizar a gestão dos fundos de investimento das Unidades de Saúde, à disposição da Saudaçor, S.A., utilizando-se prioritariamente os que resultaram de saldos remanescentes de investimentos concluídos ou de investimentos que, por força das circunstâncias, tiveram de ser atrasados ou mesmo alterados, possibilitar a maximização de receitas financeiras, com vista a utilizar as mesmas em investimentos não previsíveis e urgentes, simplificar os processos de alteração dos planos de investimento e os pedidos de reconversão de verbas e, finalmente, acompanhar os Investimentos, quer na óptica da sua realização financeira, quer na óptica da sua realização física.

Finalmente e porque no final de 2007, ainda existiam verbas dos planos de investimento de 2005 e 2006, por executar, foi a execução do próprio plano de 2007, financiada pelo montante de tesouraria existente na Saudaçor relativo às transferências de 2005 e 2006.

É neste contexto que a execução financeira de algumas acções do Plano de Investimentos, no sector Saúde para 2007, é igual a zero (...).”

⁶ Vd. nota de rodapé 3.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)

Considerando-se **positiva a utilização dos saldos existentes** nas diferentes Unidades de Saúde e na Saudaçor, **decorrentes de transferências efectuadas em anos anteriores**, importa que, de futuro, o Plano de Investimentos apresente como execução financeira o que efectivamente é utilizado/investido no ano.

De acordo com o PRA e o Relatório de Execução e Avaliação Material e Financeira, referentes a 2007, o **conteúdo material, previsto e executado**, das Acções que integram o Programa 16 – *Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde* foi o seguinte.

Quadro 2 – Conteúdo Material Previsto e Executado

Projecto / Acção	Conteúdo Material	
	Previsto	Executado
Projecto 16.1 - Construção de Novas Unidades de Saúde		
Acção 16.1.1 (A) - Unidades de Saúde	Apoio técnico-financeiro para elaboração de projectos e construção de casas mortuárias.	Acção destinada ao apoio à construção das Casas Mortuárias. Obras não concluídas pelas Juntas de Freguesia.
Acção 16.1.2 (B) - Centros de Saúde de Stª. Cruz da Graciosa, Madalena e Ponta Delgada	Aquisição de terrenos e início da construção do Novo Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa, Madalena e aquisição dos terrenos para construção do novo Centro de Saúde de Ponta Delgada.	Aquisição de terrenos para a construção do Novo Centro de Saúde da Graciosa. Em relação aos restantes Centros de Saúde decorre o processo de escolha de localização.
Acção 16.1.4 (D) - Hospital da Ilha Terceira	Aquisição de terrenos e lançamento de concurso público de concepção construção do novo Hospital da Ilha Terceira.	Aquisição de terrenos para a construção do Novo Hospital da Ilha Terceira. Elaboração do processo de construção em curso.
Projecto 16.2 - Remodelação e Ampliação de Unidades de Saúde		
Acção 16.2.4 (D) - Remodelação e Ampliação de Unidades de Saúde	Apoio geral das obras de reabilitação e ampliação necessárias à constante adequação e evolução das instalações da Rede de Saúde da Região Autónoma dos Açores.	Elaboração dos processos de contratação pública.
Acção 16.2.5 (E) - Beneficiação de Unidades de Saúde	Reabilitação e beneficiação dos edifícios da Rede de Saúde da Região Autónoma dos Açores.	Elaboração dos processos de contratação pública.
Projecto 16.3 - Apetrechamento e Modernização		
Acção 16.3.1 (A) - Equipamentos para Unidades de Saúde	Aquisição, substituição e reparação dos equipamentos médico-cirúrgicos, de imagiologia, de laboratório, de esterilização, mobiliário hospitalar e equipamento administrativo das unidades de Saúde da Região Autónoma dos Açores.	Elaboração dos processos de contratação pública.
Acção 16.3.2 (B) - Viaturas do Serviço Regional de Saúde	Aquisição de viaturas para reposição ou ampliação do parque ao serviço da Rede de Saúde da Região Autónoma dos Açores.	Elaboração dos processos de contratação pública.
Acção 16.3.3 (C) - Emergência Médica	Aquisição de equipamento e material específico para a Emergência Médica e para as equipas de evacuação aérea. Projectos INUTECMED e PLESCAMAC, no âmbito do INTERREG.	Despesas relativas aos projectos comunitários INTERREG III B - MAC "PLESCAMAC e INUTECMED".
Projecto 16.4 - Formação e Iniciativas em Saúde		
Acção 16.4.1 (A) - Actualização de Profissionais de Saúde	Apoio a bolseiros e comparticipação financeira na realização de encontros e jornadas de Saúde.	Acções de formação aos profissionais de saúde, bem como atribuição de bolsas de estudos aos alunos de cursos da área da saúde.
Acção 16.4.2 (B) - Combate às Toxicodependências	Apoio e promoção da prevenção das toxicodependências. Promoção de programas e campanhas. Apoio a entidades que desenvolvam actividades no domínio da prevenção e entidades que promovam a recuperação e reinserção.	Apoio a diversas instituições sem fins lucrativos, para a promoção do combate às toxicodependências.
Acção 16.4.3 (C) - Promoção da Igualdade de Oportunidades	Acções de desenvolvimento da promoção da igualdade de oportunidades, promovendo e/ou apoiando entidades e programas.	Apoio a diversas instituições sem fins lucrativos, para a promoção da igualdade de oportunidades.
Acção 16.4.4 (D) - Plano Regional de Saúde	Acções de desenvolvimento e apoio ao Programa Regional de Saúde Oral, Programa Regional de Nutrição e Diabetes, Programa Regional de Doenças Oncológicas, Programa Regional de Doenças Cérebro Cardio Vasculares, ao Projecto de Estudo da Leptoespirose, ao Programa de Saúde Mental e ao Programa de Cuidados Continuados e Paliativos a Idosos e Carta de Saúde.	Despesas com a intervenção de técnicos para a discussão e elaboração do Plano Regional de Saúde.
Acção 16.4.7 (G) - Projecto de Implementação e Operacionalização de Melhoria da Acessibilidade ao SRS	a)	O projecto de recuperação das "Listas de Espera" foi implementado no final do ano, pelo que não houve execução financeira.
Projecto 16.5 - Tecnologias de Informação na Saúde		
Acção 16.5.1 (A) - Sistemas de Informação da Saúde	Desenvolvimento, instalação e apetrechamento de um Sistema de Informação e Comunicação que possibilite a realização de consultas, diagnósticos e tratamentos à distância, a melhor coordenação da resposta nas grandes emergências e a gestão integrada do Serviço Regional de Saúde.	O projecto SIS-ARD continua em desenvolvimento, mas nesta fase do processo não deu origem a pagamentos.
Acção 16.5.2 (B) - Redes de Teleconsulta, Urgências e Apoio a Doentes Crónicos	Implementação do Projecto de Telemedicina, da rede de informação no âmbito da Urgência Médica e o apoio do cidadão doente crónico, na residência.	Esta acção está dependente do desenvolvimento da acção 16.5.1 (A).

Fonte: Informação fornecida pela SRAS, PRA e Relatório de Execução e Avaliação Material e Financeira do PRA, referentes a 2007.

Nota: a) Acção não prevista inicialmente.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)

Ao nível financeiro, foram despendidos (inclui transferências) no Sector € 4,4 milhões, 42% da dotação orçamental revista.

Quadro 3 – Execução Financeira

Programa / Projecto / Acção	Dotação Inicial	Dotação Revista	Execução	Tx. Exec.	Unid.: euro
					Peso Relativo no Total Exec.
Programa 16 - Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde	10.530.882,00	10.530.882,00	4.378.970,08	41,6%	100,0%
Projecto 16.1- Construção de Novas Unidades de Saúde	4.100.000,00	4.100.000,00	3.067.087,00	74,8%	70,0%
Acção 16.1.1 (A) - Unidades de Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00	0,0%	0,0%
Acção 16.1.2 (B) - Centros de Saúde de Stª. Cruz da Graciosa, Madalena e Ponta Delgada	2.000.000,00	1.126.838,00	193.925,00	17,2%	4,4%
Acção 16.1.4 (D) - Hospital da Ilha Terceira	2.000.000,00	2.873.162,00	2.873.162,00	100,0%	65,6%
Projecto 16.2 - Remodelação e Ampliação de Unidades de Saúde	1.470.000,00	635.000,00	0,00	0,0%	0,0%
Acção 16.2.4 (D) - Remodelação e Ampliação de Unidades de Saúde	700.000,00	275.000,00	0,00	0,0%	0,0%
Acção 16.2.5 (E) - Beneficiação de Unidades de Saúde	770.000,00	360.000,00	0,00	0,0%	0,0%
Projecto 16.3 - Apetrechamento e Modernização	2.350.882,00	2.123.882,00	25.383,38	1,2%	0,6%
Acção 16.3.1 (A) - Equipamentos para Unidades de Saúde	1.620.000,00	1.583.000,00	0,00	0,0%	0,0%
Acção 16.3.2 (B) - Viaturas do Serviço Regional de Saúde	175.000,00	35.000,00	0,00	0,0%	0,0%
Acção 16.3.3 (C) - Emergência Médica	555.882,00	505.882,00	25.383,38	5,0%	0,6%
Projecto 16.4 - Formação e Iniciativas em Saúde	1.510.000,00	2.572.000,00	1.286.499,70	50,0%	29,4%
Acção 16.4.1 (A) - Actualização de Profissionais de Saúde	700.000,00	787.000,00	729.543,46	92,7%	16,7%
Acção 16.4.2 (B) - Combate às Toxicodependências	550.000,00	550.000,00	482.787,72	87,8%	11,0%
Acção 16.4.3 (C) - Promoção da Igualdade de Oportunidades	60.000,00	60.000,00	54.743,12	91,2%	1,3%
Acção 16.4.4 (D) - Plano Regional de Saúde	200.000,00	200.000,00	19.425,40	9,7%	0,4%
Acção 16.4.7 (G) - Projecto de Implementação e Operacionalização de Melhoria da Acessibilidade ao SRS	0,00	975.000,00	0,00	0,0%	0,0%
Projecto 16.5 - Tecnologias de Informação na Saúde	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,0%	0,0%
Acção 16.5.1 (A) - Sistemas de Informação da Saúde	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,0%	0,0%
Acção 16.5.2 (B) - Redes de Teleconsulta, Urgências e Apoio a Doentes Crónicos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,0%	0,0%

Fonte: Informação fornecida pela SRAS, PRA e Relatório de Execução e Avaliação Material e Financeira do PRA, referentes a 2007.

O despendido foi contabilizado nos Agrupamentos Económicos conforme quadro 4.

Quadro 4 – Contabilização das Despesas por Agrupamentos Económicos

Agrupamentos Económicos	Dotação Inicial	Alterações	Dotação Revista	Execução	Tx. Exec.	Unid.: euro
						Peso Relativo no Total Exec.
Despesas com Pessoal	125.000,00	-29.000,00	96.000,00	7.364,37	8%	0,2%
Aquisição de Bens e Serviços Correntes	135.000,00	272.982,00	407.982,00	83.424,73	20%	1,9%
Transferências Correntes	955.000,00	1.246.200,00	2.201.200,00	1.137.136,60	52%	26,0%
Outras Despesas Correntes	260.000,00	-35.000,00	225.000,00	193.957,38	86%	4,4%
Aquisição de Bens de Capital	10.000,00	3.149.787,00	3.159.787,00	2.957.087,00	94%	67,5%
Transferências de Capital	9.045.882,00	-4.604.969,00	4.440.913,00	0,00	0%	0,0%
Total	10.530.882,00	0,00	10.530.882,00	4.378.970,08	42%	100,0%

Fonte: Informação fornecida pela SRAS e CRAA de 2007.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)

Pelas razões já referidas, mais de metade das Acções que integravam o Programa 16 da Saúde tiveram uma execução financeira nula. Tratava-se de Acções cuja execução financeira estava cometida à Saudaçor, S.A., traduzindo-se, ao nível do PRA, na transferência de verbas, Correntes e de Capital, para aquela Sociedade Anónima, conforme se apresenta no quadro 5.

Quadro 5 – Acções sem Execução Financeira – Contabilização da Dotação Orçamental

Unid.: euro

Rubrica de Classificação Económica	Dot. Orç. / Execução	Acção								Total
		16.1.1 (A)	16.2.4 (D)	16.2.5 (E)	16.3.1 (A)	16.3.2 (B)	16.4.7 (G)	16.5.1 (A)	16.5.2 (B)	
04.01.01 Transf. Correntes - Soc. e Quase Soc. não Financeiras - Públicas	Inicial						0,00			0,00
	Revista						975.000,00			975.000,00
	Execução						0,00			0,00
08.01.01 Transf. de Capital - Soc. e Quase Soc. não Financeira - Públicas	Inicial	100.000,00	770.000,00	770.000,00	1.620.000,00	175.000,00		1.000.000,00	100.000,00	4.535.000,00
	Revista	100.000,00	275.000,00	360.000,00	1.583.000,00	35.000,00		1.000.000,00	100.000,00	3.453.000,00
	Execução	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

Fonte: Informação fornecida pela SRAS e CRAA de 2007.

Ao nível das Acções que apresentaram execução financeira, a classificação económica das verbas despendidas distribuiu-se pelas seguintes rubricas.

Quadro 6 – Acções com Execução Financeira – Contabilização das Despesas Realizadas

Unid.: euro

Rubricas de Classificação Económica	Acção	16.1.2 (B)	16.1.4 (D)	16.3.3 (C)	16.4.1 (A)	16.4.2 (B)	16.4.3 (C)	16.4.4 (D)	Total Executado	
									Valor	%
01.02.04 Desp. com Pessoal - Ajudas de Custo				2.993,84	2.159,20			2.211,33	7.364,37	0,17
02.01.08 Aq. Bens Corrent. - Mat. Escritório					1.156,44				1.156,44	0,03
02.01.21 Aq. Bens Corrent. - Outros Bens					78,68			45,97	124,65	0,00
02.02.05 Aq. Serv. Corrent. - Locação Mat. Informática					915,00				915,00	0,02
02.02.08 Aq. Serv. Corrent. - Locação Outros Bens					1.050,00				1.050,00	0,02
02.02.10 Aq. Serv. Corrent. - Transportes					91,94			101,50	193,44	0,00
02.02.11 Aq. Serv. Corrent. - Represent. Serviços				250,85	1.288,10				1.538,95	0,04
02.02.13 Aq. Serv. Corrent. - Deslocaç. e Estadas				19.515,17	19.947,34			9.411,10	48.873,61	1,12
02.02.15 Aq. Serv. Corrent. - Formação				1.775,00	15.776,84			905,00	18.456,84	0,42
02.02.16 Aq. Serv. Corrent. - Seminár., Exp. e Similares					378,00				378,00	0,01
02.02.17 Aq. Serv. Corrent. - Publicidade					512,65			1.414,50	1.927,15	0,04
02.02.20 Aq. Serv. Corrent. - Outros Trab. Especializados				848,52	2.626,13			5.336,00	8.810,65	0,20
04.01.01 Transf. Corrent. - Soc.e Q. Soc.não Financ. Públ.					13.110,00				13.110,00	0,30
04.03.05 Transf. Corrent. - Administração Central - FSA					57.443,47				57.443,47	1,31
04.05.02 Transf. Corrent. - Ad. Local - Juntas Freguesia						4.200,00			4.200,00	0,10
04.07.01 Transf. Corrent. - Instit. sem Fins Lucrativos					1.836,46	333.622,28	5.751,18		341.209,92	7,79
04.08.02 Transf. Corrent. - Famílias - Outras			110.000,00		611.173,21				721.173,21	16,47
06.02.03 Outras Despesas Correntes						144.965,44	48.991,94		193.957,38	4,43
07.01.01 Aq. Bens Capital - Investimento - Terrenos		193.925,00	2.763.162,00						2.957.087,00	67,53
Total		193.925,00	2.873.162,00	25.383,38	729.543,46	482.787,72	54.743,12	19.425,40	4.378.970,08	100,00

Fonte: Informação fornecida pela SRAS e CRAA de 2007.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)

Decorre do exposto que **92%** (€ 4 019 470,13) das verbas **despendidas** na execução do Programa 16 tiveram como **finalidade**:

- **Aquisição de terrenos**, no valor de € 2 957 087,00 (68% do Programa), para a Construção do Novo Centro de Saúde da Graciosa (Acção 16.1.2 B) e do Novo Hospital de Angra do Heroísmo (Acção 16.1.4 D) (rubrica de classificação económica 07.01.01);
- Atribuição de **apoios a famílias**, no valor de € 721 173,21 (16% do Programa), para o pagamento de uma indemnização, por rescisão de contrato de arrendamento, para que a Região procedesse à aquisição de terrenos livres de contrato de arrendamento (Acção 16.1.4 D), e para a concessão de bolsas de estudo aos alunos de cursos da área da saúde (Acção 16.4.1 A) (rubrica de classificação económica 04.08.02);
- Atribuição de **apoios a Instituições sem fins lucrativos**, no valor de € 341 209,92 (8% do Programa), destinados a apoiar a realização de eventos, projectos e o funcionamento de Comissões, no âmbito da formação dos profissionais de saúde (Acção 16.4.1 A), do combate à toxic dependência (Acção 14.4.2 B) e da promoção da igualdade de oportunidades (Acção 16.4.3 C) (rubrica de classificação económica 04.07.01).

As verbas executadas foram para a ilha Terceira, que absorveu 66% do total (€ 2 873 162,00), enquanto os restantes 34% (€ 1 505 808,08) não foram desagregados por ilha.

Execução por Acção

Verificada a execução material e financeira das despesas imputadas a cada uma das Acções, bem como a legalidade e a regularidade dos procedimentos adoptados, tendo por base as Folhas de Processamento enviadas pela SRAS, constatou-se o seguinte:

- Foram **concedidos apoios financeiros a diversas entidades**, no valor global de **€ 404 563,39**, sem que para tal existisse **enquadramento legal**. As atribuições basearam-se no EPARAA, nos diplomas de enquadramento, aprovação e execução do ORAA e do PRA, para 2007, documentos que não constituem fundamentação legal para a atribuição.

Segundo o mencionado nas Portarias do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, que publicaram a atribuição dos apoios, foram celebrados Protocolos de Colaboração e Acordos de Cooperação com as referidas entidades, sem, contudo, indicarem a fundamentação legal para a respectiva celebração. Refira-se que as **Folhas de Processamento** daquelas despesas **não contêm cópia dos aludidos Protocolos e Acordos, nem foram remetidos em sede de contraditório**.

Sobre esta matéria a Secretaria Regional da Saúde, através do Gabinete do Secretário Regional, e Domingos Manuel Cristiano da Cunha, na qualidade de Secretário Regional dos Assuntos Sociais em 2007, apresentaram **alegações, em sede de contraditório**, que a seguir se transcrevem.

Pela Secretaria Regional da Saúde, através do Gabinete do Secretário Regional:

A) Salvo melhor opinião, discorda-se da posição desse venerando tribunal quando considera que, os apoios atribuídos pela então Secretaria Regional dos Assuntos



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)

Sociais, no sector da saúde, durante o ano de 2007, não possuíam enquadramento legal uma vez que:

1. No Parecer sobre a Conta da Região de 2007, aprovado em 30 de Junho de 2009, declara-se que se regista um decréscimo de subsídios sem enquadramento legal (menos 9%, ou seja menos € 4,2 milhões do que em 2006);
2. Em sede de acolhimento de Recomendações o Tribunal considerou a existência de melhorias parcelares, nomeadamente a diminuição de subsídios sem enquadramento legal (em 2007 12,5% e em 2006 representavam 21,7%);
3. No que à então SRAS diz respeito, sempre se diga, que no Parecer da CRAA concluiu o Tribunal que este departamento governamental atribuiu os seus apoios na quase totalidade com enquadramento legal (99,9%);
4. Com efeito, no capítulo iv.5 – enquadramento legal do Parecer da CRAA, constata o tribunal que a SRAS, apenas, atribui sem enquadramento legal o montante de € 13.110,00, valor que diz respeito ao apoio à organização das XXXIII Jornadas Médicas das Ilhas Atlânticas;
5. Deste modo, estranha-se como é possível o mesmo Tribunal na Auditoria ao Sector da Saúde – Investimento do plano 2007 concluir pela atribuição de subsídios no montante de € 404 563,39 sem enquadramento legal;
6. É que os documentos remetidos à SRTC em sede da CRAA 2007 são os mesmos que foram remetidos, e, por consequência, analisados no âmbito da Auditoria enunciada no ponto anterior;
7. Não abdicando da argumentação já aduzida, sempre se dirá, todavia, que os apoios financeiros concedidos pela então Secretaria Regional dos Assuntos Sociais a diversas entidades, no valor global de € 404 563,39, encontram enquadramento legal no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, no Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2002/A, de 10 de Julho (diploma que aprova a orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais), no Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro (diploma que aprova o orçamento da Região para o ano de 2007), do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/A, de 9 de Março (diploma que aprova a execução do orçamento da Região do mesmo ano), no Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/A, de 26 de Janeiro (diploma que aprova o Plano Regional Anual para 2007);
8. Acresce dizer que os apoios atribuídos não violam os princípios da igualdade, da proporcionalidade, justiça e imparcialidade, tendo de igual forma sido assegurado o princípio da transparência posto que todos os apoios foram objecto de publicação;
9. Não se vislumbrando assim qualquer eventual responsabilidade sancionatória;
10. Por outro lado, no que diz respeito ao valor € 13.110,00 relativo às Jornadas Médicas Atlânticas, devem os mesmos ser considerados com enquadramento legal. Com efeito, as Jornadas Médicas Atlânticas já vão na XXXIII edição e sempre foram apoiadas pelo departamento governamental competente em matéria de saúde, encontrando-se institucionalizadas pelo Protocolo, P/SREAS/2000/1, publicado no Jornal Oficial, II série, n.º 42, de 17 de Outubro de 2000, celebrado entre a República de Cabo Verde, o Governo das Canárias, a Região Autónoma da Madeira e a Região Autónoma dos Açores, que prevê o seu financiamento pelos governos dos arquipélagos organizadores às comissões por estes nomeadas.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)

Por Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha, na qualidade de Secretário Regional dos Assuntos Sociais em 2007:

1. *Os apoios financeiros concedidos enquanto Secretário Regional dos Assuntos Sociais a diversas entidades no valor global de € 404 563,39 encontram enquadramento legal no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, no Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2002/A, de 10 de Julho (diploma que aprova a orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais), no Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro (diploma que aprova o orçamento da Região para o ano de 2007), no Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/A, de 9 de Março (diploma que aprova a execução do orçamento da Região do mesmo ano), no Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/A, de 26 de Janeiro (diploma que aprova o Plano Regional Anual para 2007), e conseqüentemente observaram o princípio da legalidade;*
2. *Sem prescindir do exposto, sempre se diga que se discorda da posição desse Venerando Tribunal quando considera que aqueles apoios atribuídos, no sector da saúde, pelo então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, durante o ano de 2007, não possuem enquadramento legal uma vez que:*
 - a) *No Parecer sobre a Conta da Região de 2007, aprovado em 30 de Junho de 2009, declara-se que se regista um decréscimo de subsídios sem enquadramento legal (-9%; - € 4.2 milhões, do que em 2006);*
 - b) *Em sede de acolhimento de Recomendações, o Tribunal considerou a existência de melhorias parcelares, nomeadamente, a diminuição de subsídios sem enquadramento legal (em 2007 12,5% e em 2006 representavam 21.7%);*
 - c) *No Parecer da CRAA, concluiu o Tribunal que a então Secretaria Regional dos Assuntos Sociais atribuiu os seus apoios na quase totalidade com enquadramento legal (99,9%);*
 - d) *Com efeito, no capítulo iv.5 – enquadramento legal do Parecer da CRAA, constata o Tribunal que a então Secretaria Regional dos Assuntos Sociais atribuiu, apenas, sem enquadramento legal, o montante de € 13.110,00, valor que diz respeito ao apoio à organização das XXXIII Jornadas Médicas das Ilhas Atlânticas;*
 - e) *No que diz respeito a este valor, € 13.110,00, relativo às Jornadas Médicas Atlânticas, deve o mesmo ser considerado com enquadramento legal. Com efeito, as Jornadas Médicas Atlânticas já vão na XXXIII edição e sempre foram apoiadas pelo departamento governamental competente em matéria de saúde, encontrando-se institucionalizadas pelo Protocolo, P/SREAS/2000/1, publicado no Jornal Oficial, II série, n.º 42, de 17 de Outubro de 2000, celebrado entre a República de Cabo Verde, o Governo das Canárias, a Região Autónoma da Madeira e a Região Autónoma dos Açores, que prevê o seu financiamento pelos governos dos arquipélagos organizadores às comissões por estes nomeadas.*
 - f) *Deste modo, estranha-se como é possível o mesmo Tribunal na Auditoria ao Sector da Saúde – investimentos do plano de 2007 concluir pela atribuição de subsídios, pelo então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, no montante de € 404563,39 sem enquadramento legal;*



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)

g) Saliente-se, que é o mesmo Tribunal a pronunciar-se sobre a mesma realidade e a concluir de forma completamente distinta;

3. Acresce dizer que os apoios atribuídos não violam os princípios da igualdade, da proporcionalidade, justiça e imparcialidade tendo de igual forma sido assegurado o princípio da transparência, posto que todos os apoios foram objecto de publicação.

Conclui-se, assim, que não se vislumbra qualquer eventual responsabilidade sancionatória, pelo que esse Venerando Tribunal o deverá considerar em sede de relatório final.

As **alegações** apresentadas, em sede de contraditório, **não alteram o** relatado no **anteprojecto** de relatório, pelas seguintes razões:

1. As conclusões apresentadas no Parecer sobre a Conta da Região resultam de análises genéricas, que têm por base a informação contida na CRAA e anexos. É de todo impossível, em sede de Parecer, verificar com rigor a legalidade e regularidade das despesas públicas, matéria que é reservada às auditorias a desenvolver pelo Tribunal;
2. O Capítulo IV – “Subsídios e outros apoios financeiros” do Parecer sobre a CRAA de 2007, teve como referência base o Anexo 1 à Conta da Região, documento que, não obstante as recentes melhorias, apresenta algumas deficiências que condicionam as análises efectuadas, em particular quanto ao enquadramento legal. Conforme é referido no Volume 2 do Parecer sobre a CRAA de 2007 (vd. página 49) existe “*Falta de objectividade, ausência e incorrecções na abordagem ao enquadramento legislativo, nomeadamente, com descrição inconclusiva que não a referência legal. Pontualmente, considera-se, incorrectamente, como enquadramento legal, entre outros, o número de acordo de cooperação ou de protocolo e até o próprio acto administrativo. Noutras situações, faz-se referência, exclusiva, à Portaria ou Despacho autorizador do pagamento, não evidenciando, por conseguinte, o enquadramento legal. Existem, por fim, casos em que não se faz qualquer referência ao quadro legal de apoio.*”

Na mesma página do Volume 2 do Parecer pode ler-se, ainda: “*A CRAA não desenvolve uma análise sobre o âmbito, forma, objectivos e enquadramento legal da aplicação dos recursos públicos, nem tão-pouco dos resultados alcançados.*”.

Também, na página 59, do Volume 2, se evidencia: “*Em termos gerais, consideram-se como apresentando **enquadramento legal 87,5%** dos apoios (€ 176,2 milhões), sendo que, em **12,5%** (€ 25,3 milhões), não se identifica o eventual enquadramento, ou mencionam-se, **incorrectamente, como enquadramento, os diplomas que aprovaram o EPARAA, a constituição do Governo Regional, a orgânica do Serviço, o ORAA e correspondente decreto de execução.***” (sublinhado nosso);

3. As conclusões apresentadas no presente relatório resultaram da verificação da legalidade e regularidade das despesas públicas efectuadas pela SRAS em 2007, através do Capítulo 40 – Despesas do Plano, e tiveram como suporte os documentos por ela fornecidos, justificativos das despesas realizadas. No caso específico da concessão de apoios financeiros, para além do quadro resumo apresentado (fls. 32 e 33 do Processo), foram verificadas as Portarias do Secretário Regional dos Assuntos Sociais que publicaram a atribuição dos apoios, assim como as Folhas de Processamento das referidas despesas.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)

Segundo estes documentos, as atribuições tiveram por base o EPARAA, os diplomas de enquadramento, aprovação e execução do ORAA e do PRA para 2007, **diplomas que não constituem fundamentação legal para a atribuição de apoios financeiros**. Não obstante as Portarias que publicaram a atribuição dos apoios referenciarem a celebração de Protocolos de Colaboração e de Acordos de Cooperação com as entidades beneficiárias, não é indicada a fundamentação legal para a respectiva celebração, nem apresentada cópia dos aludidos Protocolos e Acordos nas Folhas de Processamento das Despesas;

4. Em sede de contraditório, não foram enviadas cópias dos Protocolos de Colaboração e dos Acordos de Cooperação celebrados com as entidades beneficiárias, nem apresentado o enquadramento legal subjacente às referidas celebrações;
5. Quanto ao subsídio concedido à Saudaçor, S.A., no valor de € 13 110,00, destinado a apoiar a organização das XXXIII Jornadas Médicas das Ilhas Atlânticas, é mencionado, em sede de contraditório, o Protocolo P/SREAS/2000/1, assinado a 8 de Setembro de 2000, e publicado no Jornal Oficial, II Série n.º 42, de 17 de Outubro de 2000. Este Protocolo tem como objecto a institucionalização das Jornadas Médicas das Ilhas Atlânticas – Jornadas de Saúde, determinando, na cláusula 4.ª, que o seu financiamento cabe aos Governos dos arquipélagos outorgantes.

Este Protocolo não constitui enquadramento legal para o apoio atribuído à Saudaçor, S.A., permanecendo omissa a fundamentação legal para a sua atribuição.

Face ao exposto, **subsiste a atribuição de apoios financeiros sem a necessária base legal**, o que constitui pagamento ilegal, por violação do artigo 3.º do CPA e, consequentemente, por violação do n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho. Os actos assim praticados são passíveis de **responsabilidade financeira sancionatória**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 65.º da LOPTC (ver desenvolvimento das Acções 16.4.1(A); 16.4.2(B) e 16.4.3(C)).

- Foram **indevidamente imputadas despesas** com os membros da Comissão Consultiva Regional para os Direitos das Mulheres, nomeadamente **senhas de presença, deslocações e estadas**, no valor de € 1 992,64, ao Plano de Investimentos da RAA. Segundo o Decreto Regulamentar Regional n.º 19/98/A, de 2 de Julho, estas despesas devem ser suportadas pelo orçamento de funcionamento da SRAS.

Em **sede de contraditório** foram apresentadas alegações pela Secretaria Regional da Saúde, através do Gabinete do Secretário Regional, e por Pedro Gonçalo Soares da Costa, na qualidade de Chefe de Gabinete do Secretário Regional dos Assuntos Sociais em 2007, que a seguir se transcrevem.

Pela Secretaria Regional da Saúde, através do Gabinete do Secretário Regional:

C) No que diz respeito às despesas com os membros da Comissão Consultiva Regional para os Direitos das Mulheres, nomeadamente com senhas de presença, deslocações e estadas, no valor de € 1.992,64, foram as mesmas devidamente imputadas ao Plano de Investimentos da Região atento o seguinte:



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)

1. Por força do disposto na Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, no Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, no Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/A, de 9 de Março, o plano de investimentos é considerado como parte integrante do orçamento da Região. Aliás, de acordo com o artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2004/A, de 23 de Janeiro, o mapa IX faz parte integrante do orçamento dos serviços, logo as acções do plano de investimentos fazem parte integrante do orçamento dos serviços.
2. Deste modo, entendeu-se que o orçamento da SRAS era composto pelas rubricas dos mapas I e IX do artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro pelo que, de acordo com o artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/98/A, de 2 de Julho, seria correcta a assunção das despesas pela acção do plano de investimentos respectiva.
3. Não havendo por conseguinte lugar a eventual responsabilidade sancionatória.

Por Pedro Gonçalo Soares da Costa, na qualidade de Chefe de Gabinete do Secretário Regional dos Assuntos Sociais em 2007:

As despesas com os membros da Comissão Consultiva Regional para os Direitos das Mulheres, nomeadamente com senhas de presença, deslocações e estadas, no valor de €1.992,64, foram devidamente imputadas ao Plano de Investimentos da Região, considerando que:

- a) *Por força do disposto na Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, no Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A de 23 de Janeiro, no Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/A de 9 de Março, o plano de investimentos é considerado como parte integrante do orçamento da Região. Aliás, de acordo com o artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A de 23 de Janeiro o mapa IX faz parte integrante do orçamento dos serviços, logo as acções do plano de investimento fazem parte integrante do orçamento dos serviços;*
- b) *Deste modo entendeu-se que o orçamento da SRAS era composto pelas rubricas dos mapas I a IX do artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro pelo que, de acordo com o artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/98/A de 2 de Julho, seria correcta a assunção das despesas pela acção do plano de investimentos respectiva.*

Assim, não há lugar a eventual responsabilidade sancionatória, uma vez que as despesas em causa foram regular e devidamente imputadas ao Plano de Investimentos da Região, o que deverá ser considerado em sede de relatório final desse Venerando Tribunal.

As **alegações** apresentadas **não alteram** o relatado, pelas razões que a seguir se enumeram:

1. Na actual estrutura do ORAA, o Mapa II apresenta as dotações orçamentais da despesa segundo a classificação orgânica, por capítulo, encontrando-se reservado o Capítulo 01 às despesas do Gabinete do Secretário Regional e o Capítulo 40 às Despesas do Plano, cuja responsabilidade de execução recai sobre cada um dos Departamentos Governamentais. Assim, as dotações orçamentais inscritas em cada um dos Capítulos apresentam finalidades distintas: as verbas do Capítulo 40 destinam-se à execução dos Investimentos do Plano da Região, as do Capítulo 12 às Operações extra-orçamentais, enquanto as dos restantes, incluindo o Capítulo 01, às despesas correntes e de capital de funcionamento de cada Secretaria Regional;



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)

2. As dotações orçamentais do Capítulo 40 – “Despesas do Plano” estão reservadas, unicamente, à realização de investimentos, que segundo o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2002/A, de 28 de Maio, deverão ter como objectivo “...o crescimento económico sustentado e o desenvolvimento harmonioso de todas as ilhas dos Açores, promovendo, designadamente, o aproveitamento das suas potencialidades e a compatibilização da política económica com a política social, educacional, cultural e ambiental.”;
3. De acordo com o estabelecido no artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/98/A, de 2 de Julho (diploma que define o regime de despesas de funcionamento da Comissão Consultiva Regional para os Direitos das Mulheres), as despesas “...são suportadas pelo Gabinete do Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais, o qual inscreverá no seu orçamento as verbas necessárias ao pagamento das mesmas e as relacionadas com o funcionamento da Comissão”.

Face ao exposto, **confirma-se a imputação indevida** daquelas despesas ao **Plano de Investimentos**, quando **deveriam** ser suportadas pelo **orçamento de funcionamento** da SRAS. Este procedimento para além de desrespeitar o estabelecido no Decreto Regulamentar Regional n.º 19/98/A, de 2 de Julho, contraria a estrutura orçamental consagrada na Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, no Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, e no Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/A, de 9 de Março.

Trata-se, assim, de uma ilegalidade susceptível de constituir **responsabilidade financeira sancionatória**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 65.º da LOPTC (ver desenvolvimento da Acção 16.4.3(C)).

- Foram **inadequadamente escrituradas na rubrica de classificação económica** de carácter residual 06.02.03 – *Outras Despesas Correntes – Diversas – Outras*, várias despesas, no valor global de € 193 957,38, quando deveriam integrar as rubricas de classificação económica respectivas, conforme estabelece o Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro.

Sobre esta matéria a Secretaria Regional da Saúde, através do Gabinete do Secretário Regional, apresentou a seguinte justificação, em sede de contraditório:

B) No que diz respeito às despesas indevidamente contabilizadas na rubrica de classificação económica de carácter residual 06.02.03 – Outras Despesas Correntes – Diversas – Outras – há que esclarecer que se referem às áreas da luta contra as dependências e igualdade de oportunidades, cujas competências foram atribuídas pelo artigo 11º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 23 de Novembro – Estrutura Orgânica do VIII Governo Regional dos Açores – ao Secretário Regional dos Assuntos Sociais, igualmente constantes do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2002/A, de 10 de Julho, Orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais. Estas matérias pela sua natureza e complexidade, e em alguns casos urgência, dificultam a desagregação pelas várias rubricas económicas pela qual é repartida a despesa, razão que levou à contabilização na rubrica 06.02.03.

A alegação, baseada na natureza, complexidade e urgência que envolve as despesas contabilizadas na rubrica de classificação económica de carácter residual 06.02.03 –



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)

Outras Despesas Correntes – Diversas – Outras, não fundamenta, nem deverá justificar a totalidade das despesas contabilizadas nesta rubrica, sob pena de se pôr em causa o processo de planeamento dos investimentos e dos objectivos preconizados para o sector nas áreas do combate às toxicodependências e da promoção da igualdade de oportunidades, onde tais despesas foram realizadas.

As despesas contabilizadas na rubrica em apreço representam 30% e 90% dos investimentos realizados nas Acções 16.4.2 (B) – *Combate às Toxicodependências* e 16.4.3 (C) – *Promoção da Igualdade de Oportunidades*, respectivamente, atingindo, assim, níveis de valor incoerentes com a própria lógica subjacente ao conceito de rubrica residual.

Neste sentido, considera-se que a justificação apresentada pela Secretaria Regional da Saúde, através do Gabinete do Secretário Regional, não é aceitável na sua globalidade, uma vez que se trata de despesas de investimento integradas no PRA. A ausência de uma especificação desagregada das despesas, de acordo com os códigos de classificação económica das despesas públicas, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro, em nada contribui para a transparência na sua aplicação, constituindo, por isso, uma irregularidade, por incumprimento do estabelecido no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro.

- Foram **inadequadamente imputadas** à Acção 16.4.4 (D) várias despesas, no valor de € 13 290,62, não relacionadas com o seu conteúdo material.

Sobre esta matéria a Secretaria Regional da Saúde, através do Gabinete do Secretário Regional, apresenta, **em sede de contraditório**, uma extensa alegação, no sentido de justificar a devida imputação de cada uma das despesas expostas no Quadro 17 do presente relatório à Acção 16.4.4 (D) – Plano Regional de Saúde, concluindo que:

6. As despesas imputadas à acção 16.4.4 (D) devem ser consideradas correctamente imputadas, com excepção para o lapso verificado na rubrica 02.01.21, a qual corresponde à acção 16.4.1 (A).

Pela explicação apresentada (vd. Anexo I), a Secretaria Regional considera que todas as despesas imputadas à Acção, com excepção da contabilizada na rubrica 02.01.21 – *Aquisição de Bens e Serviços – Aquisição de Bens – Outros Bens*, no valor de € 28,68, estavam de alguma forma ligadas ao Plano Regional de Saúde, verificando-se, assim, que ao conteúdo material previsto para a Acção foi dada uma interpretação mais extensiva do que a exposta no PRA para 2007 que contemplava: “*Acções de desenvolvimento e apoio ao Programa Regional de Saúde Oral, Programa Regional de Nutrição e Diabetes, Programa Regional de Doenças Oncológicas, Programa Regional de Doenças Cérebro Cardio Vasculares, ao Projecto de Estudo da Leptoespirose, ao Programa de Saúde Mental e ao Programa de Cuidados Continuados e Paliativos a Idosos e Carta de Saúde*”.

Ao nível da execução, o Relatório Anual de Execução e Avaliação Material e Financeira do PRA de 2007 refere que na Acção em apreço foram incluídas “*Despesas com a intervenção de técnicos para a discussão e elaboração do Plano Regional de Saúde*”.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)

Esta Acção detinha uma dotação orçamental de € 200 000,00, apresentando uma execução de € 19 425,40, o que corresponde a uma taxa de execução de 9,7%, não tendo a Secretaria Regional apresentado qualquer justificação para este baixo índice de realização financeira.

Face ao referido, é patente a escassa objectividade e transparência na descrição do conteúdo da Acção, não reflectindo de forma fidedigna a execução material.

Do exposto, decorre que **os registos contabilísticos** adoptados **nem sempre reflectiram**, de forma verdadeira e apropriada, os **valores despendidos nas diversas Acções** que integram o Programa 16 do Sector da Saúde do Plano (Capítulo 40), e que os procedimentos adoptados nem sempre conduziram ao cumprimento do princípio da legalidade, consagrado no Código do Procedimento Administrativo⁷ e na Lei de enquadramento do ORAA⁸.

A **execução por Acção** foi a seguinte:

Acção 16.1.2 (B) – Centros de Saúde de Sta. Cruz da Graciosa, Madalena e Ponta Delgada

Esta Acção integrou as despesas com a **aquisição de terrenos** para a construção do Novo Centro de Saúde da Graciosa, no valor de **€ 193 925,00**, contabilizada de acordo com o Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro, na rubrica de classificação económica 07.01.01 – *Aquisição de Bens de Capital – Investimentos – Terrenos*, verificando-se o cabimento orçamental dos pagamentos efectuados.

A despesa foi efectuada nos termos conjugados do disposto no artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/88/A, de 13 de Fevereiro, n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro e n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/A, de 9 de Março, conforme Resolução n.º 153/2005, de 10 de Novembro e despacho autorizador do Vice-Presidente do Governo Regional, de 6 de Dezembro de 2007.

Tratou-se da aquisição de quatro prédios rústicos, sitos às Terras da Vila, freguesia de Sta. Cruz da Graciosa, pelos valores de € 50 850,00, € 32 700,00, € 67 125,00 e € 43 250,00⁹, tendo sido celebradas as respectivas minutas para a escritura de compra e venda, não sujeitas a fiscalização prévia do TC, nos termos do artigo 48.º da LOPTC, em conjugação com o artigo 130.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro.

Acção 16.1.4 (D) – Hospital da Ilha Terceira

Com uma execução de **€ 2 873 162,00**, esta verba destinou-se à **aquisição de terrenos** para a Construção no Novo Hospital da Ilha Terceira, no valor de € 2 773 162,00, e ao pagamento de uma indemnização, por rescisão de contrato de arrendamento, para que a Região procedesse à aquisição de terrenos livres de contrato de arrendamento, no valor de € 110 000,00.

Estas verbas foram contabilizadas de acordo com o Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro, nas rubricas de classificação económica 07.01.01 – *Aquisição de Bens de Capital* –

⁷ Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 3 de Janeiro.

⁸ Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro.

⁹ Folhas de Processamento n.º 920 e 947.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)

Investimentos – Terrenos e 04.08.02 – Transferências Correntes – Famílias – Outras, respectivamente, verificando-se o cabimento orçamental dos pagamentos efectuados.

A aquisição de terrenos foi efectuada nos termos conjugados do disposto no artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/88/A, de 13 de Fevereiro, n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro e n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/A, de 9 de Março, conforme Resolução n.º 141/2005, de 8 de Setembro e despachos autorizadores do Vice-Presidente do Governo Regional, de 27 de Abril, 1 de Agosto e 28 de Novembro, todos de 2007.

A rescisão do contrato de arrendamento e consequente pagamento de indemnização ao rendeiro, através da Folha de Processamento n.º 578, foi efectuada nos termos da Resolução n.º 141/2005, de 8 de Setembro, e autorizada por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 1 de Agosto de 2007.

Os terrenos adquiridos corresponderam a cinco prédios rústicos, sitos às Canadas do Breado e Farrobo, freguesias de Sta. Luzia e Posto Santo, na Ilha Terceira, pelos valores abaixo indicados¹⁰, tendo sido celebradas as respectivas minutas para a escritura de compra e venda, algumas sujeitas a fiscalização prévia do TC, nos termos dos artigos 46.º e 48.º da LOPTC, em conjugação com o artigo 130.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro.

- Minuta visada pelo TC, em Sessão de 18 de Dezembro de 2007..... € 924 870,00;
- Minuta visada pelo TC, em Sessão de 18 de Dezembro de 2007.... € 363 900,00;
- Minuta não sujeita a fiscalização prévia do TC..... € 303 210,00;
- Minuta visada pelo TC, em Sessão de 27 de Julho de 2007..... € 896 232,00;
- Minuta não sujeita a fiscalização prévia do TC¹¹ € 274 950,00.

Acção 16.3.3 (C) – Emergência Médica

Nesta Acção foram despendidos € **25 383,38**, verba que corresponde à realização de diversas despesas, sendo:

- Projectos¹² PLESCAMAC e INUTECCMED II, no âmbito da Iniciativa Comunitária INTERREG III B, co-financiada pelo FEDER – € 16 317,46 (64%);
- Plano de Contingência Nacional para a Pandemia de Gripe e da Reunião com as Administrações Regionais de Saúde¹³ – € 9 065,92 (36%).

Estas despesas foram contabilizadas nas rubricas de classificação económica, conforme quadro 7, verificando-se o cabimento orçamental dos pagamentos efectuados.

¹⁰ Folhas de Processamento n.º 560; 561; 562 e 954.

¹¹ Conforme informação apensa à Folha de Processamento n.º 560, de 29 de Agosto de 2007, este valor foi repostado nos Cofres da Região – Guia de Receita n.º 990, de 22 de Fevereiro de 2008, em virtude de não ter sido efectuada a escritura de compra e venda, por ter havido suspensão para nova negociação.

¹² Folhas de Processamento n.º 280; 400; 556; 616; 623; 640; 642; 713; 729; 813; 924; 967; 968; 972 e 991.

¹³ Folhas de Processamento n.º 557; 623; 759; 949; 972; 992 e 1018.



Quadro 7 – Contabilização das Despesas da Acção 16.3.3 (C)

Rubrica de Classificação Económica	Dot. Orç. Revista	Unid.: euro	
		Pagamento	Saldo
01.02.04 Despesas com Pessoal - Abonos Variáveis e Eventuais - Ajudas de Custo	24.000,00	2.993,84	21.006,16
02.02.11 Aquisição de Bens e Serviços - Aquisição de Serviços - Representação dos Serviços	17.000,00	250,85	16.749,15
02.02.13 Aquisição de Bens e Serviços - Aquisição de Serviços - Deslocações e Estadas	80.000,00	19.515,17	60.484,83
02.02.15 Aquisição de Bens e Serviços - Aquisição de Serviços - Formação	63.000,00	1.775,00	61.225,00
02.02.20 Aquisição de Bens e Serviços - Aquisição de Serviços - Outros Trabalhos Especializados	25.650,00	848,52	24.801,48
Total	209.650,00	25.383,38	184.266,62

Fonte: Informação fornecida pela SRAS e CRAA de 2007.

Tendo por base o valor anual estimado, as aquisições de serviço foram efectuadas por ajuste directo, de acordo com a alínea f) do n.º 1 e n.º 7 do artigo 78.º, e alínea a) do n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

As ajudas de custo foram efectuadas nos termos do disposto nas alíneas a), b) e c) do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, e alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, e conforme a Portaria n.º 88-A/2007, de 18 de Janeiro.

Os documentos justificativos da despesa realizada no âmbito da Iniciativa Comunitária INTERREG III B, co-financiada pelo FEDER, estavam devidamente validados com o carimbo a designar o co-financiamento comunitário. Este procedimento respeita os Regulamentos e as Regras específicas da UE, em particular as que se aplicam ao FEDER, garantindo a imputação da despesa ao INTERREG III B, e prevenindo a eventual duplicação de financiamento.

Acção 16.4.1 (A) – Actualização de Profissionais de Saúde

Com uma execução de € 729 543,46, esta Acção englobou as despesas com a formação dos profissionais de saúde (€ 118 370,25 - 16%), e a atribuição de bolsas de estudo aos alunos de cursos da área da saúde (€ 611 173,21 - 84%).

A contabilização das despesas foi efectuada nas rubricas de classificação económica apresentadas no quadro 8, verificando-se o cabimento orçamental dos pagamentos efectuados.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)

Quadro 8 – Contabilização das Despesas da Acção 16.4.1 (A)

Rubrica de Classificação Económica	Unid.: euro			
	Dot. Orçamental Revista	Saldo Disponível	Pagamento	Saldo
01.02.04 Desp. Pessoal - Ab. Variáv. Eventuais - Ajudas de Custo	24.000,00	21.006,16	2.159,20	18.846,96
02.01.08 Aq. Bens e Serv. - Aq. Bens - Matrial Escritório	8.800,00	8.800,00	1.156,44	7.643,56
02.01.21 Aq. Bens e Serv. - Aq. Bens - Outros Bens	2.188,00	2.188,00	78,68	2.109,32
02.02.05 Aq. Bens e Serv. - Aq. Serv. - Loc. Material Informática	6.000,00	6.000,00	915,00	5.085,00
02.02.08 Aq. Bens e Serv. - Aq. Serv. - Locação Outros Bens	3.500,00	3.500,00	1.050,00	2.450,00
02.02.10 Aq. Bens e Serv. - Aq. Serv. - Transportes	4.350,00	4.350,00	91,94	4.258,06
02.02.11 Aq. Bens e Serv. - Aq. Serv. - Representação dos Serviços	17.000,00	16.749,15	1.288,10	15.461,05
02.02.13 Aq. Bens e Serv. - Aq. Serv. - Deslocações e Estadas	80.000,00	60.484,83	19.947,34	40.537,49
02.02.15 Aq. Bens e Serv. - Aq. Serv. - Formação	63.000,00	61.225,00	15.776,84	45.448,16
02.02.16 Aq. Bens e Serv. - Aq. Serv. - Seminár., Exposiç. Similares	92.000,00	92.000,00	378,00	91.622,00
02.02.17 Aq. Bens e Serv. - Aq. Serv. - Publicidade	9.994,00	9.994,00	512,65	9.481,35
02.02.20 Aq. Bens e Serv. - Aq. Serv. - Out. Trab. Especializados	25.650,00	24.801,48	2.626,13	22.175,35
04.01.01 Transf. Correntes - Soc. Quase Soc. não Financ. - Públicas	998.200,00	998.200,00	13.110,00	985.090,00
04.03.05 Transf. Correntes - Ad. Central - Serv. e Fundos Aut.	73.000,00	73.000,00	57.443,47	15.556,53
04.07.01 Transf. Correntes - Inst. s/Fins Lucrat. - Inst. s/Fins Lucrat.	385.000,00	385.000,00	1.836,46	383.163,54
04.08.02 Transf. Correntes - Famílias - Outras	740.000,00	630.000,00	611.173,21	18.826,79
Total	2.532.682,00	2.397.298,62	729.543,46	1.667.755,16

Fonte: Informação fornecida pela SRAS.

As ajudas de custo e as despesas de transporte foram efectuadas nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, e conforme a Portaria n.º 88-A/2007 de 18 de Janeiro. Nas situações de despesa de anos findos, o pagamento foi efectuado conforme Portarias n.º 42-A/2005, de 17 de Janeiro, e n.º 229/2006, de 10 de Março.

Tendo por base o valor anual estimado, as aquisições de bens e serviço foram efectuadas por ajuste directo, de acordo com a alínea f) do n.º 1 e n.º 7 do artigo 78.º, e alínea a) do n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

No que respeita às passagens aéreas, foram adquiridas à SATA, AIR Açores, por ajuste directo, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, com dispensa de celebração de contrato escrito, de acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

As despesas com a formação dos profissionais de saúde traduziram-se no pagamento de ajudas de custo e na aquisição de bens e serviços¹⁴.

¹⁴ Folhas de Processamento n.º 68; 110; 139; 185; 186; 189; 220; 431; 467; 475; 476; 489; 528; 532; 533; 619; 625; 641; 692; 708; 734; 735; 738; 800; 806; 811; 842; 893; 900; 902; 930 e 984.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)

Ainda neste âmbito, foram **concedidos apoios financeiros a diversas entidades**, no valor de € 72 389,93, destinadas à organização de jornadas, conferências, encontros, seminários, colóquios, reuniões e cursos na área da saúde. A concessão destes apoios, contabilizada nas rubricas de transferências correntes 04.01.01, 04.03.05 e 04.07.01, foi, segundo a SRAS, efectuada tendo por base o EPARAA¹⁵, os diplomas de enquadramento¹⁶, aprovação¹⁷ e execução¹⁸ do ORAA para 2007 e o de aprovação do PRA para 2007¹⁹, **diplomas que não constituem fundamentação legal** para a atribuição.

Segundo o mencionado nas Portarias do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, que publicaram a atribuição dos apoios, foram celebrados Protocolos de Colaboração e Acordos de Cooperação, sem, contudo, indicarem a fundamentação legal para a respectiva celebração. Refira-se que as Folhas de Processamento destas despesas não contêm cópia dos aludidos Protocolos e Acordos.

Sobre esta matéria remete-se para a página 14 e seguintes deste relatório, onde foram transcritas as alegações apresentadas em sede de contraditório, e efectuadas as apreciações consideradas necessárias.

O Processamento destas despesas foi autorizado pelo então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha.

A atribuição de apoios financeiros, sem a necessária base legal, constitui pagamento ilegal, por violação do artigo 3.º do CPA e, conseqüentemente, por violação do n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho. Os actos assim praticados são passíveis de **responsabilidade financeira sancionatória**, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 65.º da LOPTC.

Os **apoios concedidos** e pagos em 2007 encontram-se identificados no **quadro 9**.

¹⁵ O EPARAA foi aprovado pela Lei n.º 39/80, de 5 de Agosto, e alterado pela Lei n.º 9/87, de 26 de Março, pela Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto, e pela Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro.

¹⁶ Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro.

¹⁷ Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro.

¹⁸ Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/A, de 9 de Março.

¹⁹ Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/A, de 26 de Janeiro.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)

Quadro 9 – Apoios Atribuídos no âmbito da formação dos profissionais de saúde – Enquadramento Legal

Entidade Beneficiária	Enquad. Legal	Finalidade	Valor Atribuído	Folha Proc. N.º	Unid.: euro
					Código de Cl. Ec.
Saudaçor. S.A. - Angra do Heroísmo	a), b) e c)	Apoio à organização das XXXIII Jornadas Médicas das Ilhas Atlânticas	13.110,00	1021	04.01.01
Centro de Saúde da Horta	a) e b)	Apoio ao IV Seminário de Saúde Infantil - Alimentação e Desenvolvimento	2.000,00	637	04.03.05
UA - Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo	a), b) e d)	Apoio na realização do 2º ciclo do curso bietápico de Fisioterapia	50.000,00	844	04.03.05
Centro de Saúde da Povoação	a) e b)	Apoio à IV Reunião de Saúde Oral dos Açores	2.500,00	847	04.03.05
Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo	a) e b)	Apoio ao 1º Encontro dos Prestadores de Cuidados aos Utentes do Serviço de Medicina "	500,00	915	04.03.05
Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo	a) e b)	Apoio ao 1º Encontro Regional de Reabilitação	500,00	916	04.03.05
UA - Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada	a), b) e d)	Apoio na realização da Conferência de Enf.no Âmbito do XIII Mestrado em Ciências de Enf.	1.000,00	922	04.03.05
Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo	a), b) e d)	Apoio na realização das II Jornadas sobre Humanização na Saúde	943,47	929	04.03.05
Centro de Estudos de Bioética /Polo Açores	a), b) e d)	Apoio na realização do Colóquio Doação e Transplantação de Órgãos	337,19	946	04.07.01
Associação Portuguesa dos Médicos de Clínica Geral dos Açores	a), b) e d)	Apoio na realização das IX Jorn. dos Méd. de Clínica Geral e Familiar da APMCG dos Açores	1.499,27	1030	04.07.01
Total			72.389,93		

Fonte: Informação fornecida pela SRAS.

Notas: **a)** EPARAA e Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro; **b)** Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/A, de 9 de Março, e Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/A, de 26 Janeiro; **c)** Protocolo de Colaboração; **d)** Acordo de Cooperação.

As **bolsas de estudo** concedidas aos alunos de cursos da área da saúde, contabilizadas na rubrica de transferências correntes 04.08.02, tiveram como **fundamentação legal:**

- **Estudantes do Curso Superior de Medicina e Medicina Dentária (€ 380 468,10)**²⁰ – O Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2005/A, de 19 de Abril, e, para os alunos que não optaram por este regulamento, as Portarias n.º 58/98, de 27 de Agosto e n.º 14/99, de 15 de Abril, em conjugação com o Decreto-Lei n.º 238/2005, de 30 de Dezembro, ou com o Decreto-Lei n.º 2/2007, de 3 de Janeiro, e com o Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril;
- **Alunos do Curso de Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica (€ 182 358,15)**²¹ – A Portaria n.º 60/98, de 27 de Agosto, conjugada com o Decreto-Lei n.º 238/2005, de 30 de Dezembro, ou com o Decreto-Lei n.º 2/2007, de 3 de Janeiro, e com o Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril;
- **Bolsas de Estágio Clínico de Medicina Geral e Familiar e reembolso de despesas com passagens aéreas (€ 48 346,96)**²² – Ao abrigo do Protocolo de Cooperação celebrado entre a Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, de 12 de Maio de 2003, e o Despacho n.º 314/2004, de 20 de Abril. O

²⁰ Folhas de Processamento n.º 27; 42; 43; 46; 47; 72; 74; 128; 129; 175; 176; 256; 257; 264; 267; 345; 346; 412; 413; 716; 761; 765; 798; 814; 815; 832; 840; 851; 914; 973 e 974.

²¹ Folhas de Processamento n.º 28; 41; 75; 120; 174; 266; 347; 414; 426; 513; 786; 818; 850; 854 e 981.

²² Folhas de Processamento n.º 133; 140; 141; 155; 181; 239; 250; 259; 263; 275; 286; 311; 313; 357; 395; 401; 435; 490; 515; 608; 681; 711; 712; 754; 812; 874; 928 e 945.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)

reembolso das passagens aéreas tem como enquadramento legal as Portarias n.º 58/98 e n.º 60/98, ambas de 27 de Agosto.

Acção 16.4.2 (B) – Combate às Toxicodependências

Com uma execução de € **482 787,72**, esta Acção englobou os apoios atribuídos a Juntas de Freguesias e a Instituições sem fins lucrativos, num total de € 337 822,28, bem como outras despesas, no valor de € 144 965,44.

A contabilização foi efectuada nas rubricas de classificação económica apresentadas no quadro 10, verificando-se o cabimento orçamental dos pagamentos efectuados.

Quadro 10 – Contabilização das Despesas da Acção 16.4.2 (B)

Rubrica de Classificação Económica	Dot. Orç. Revista	Saldo Disponível	Pagamento	Unid.: euro	
				Pagamento	Saldo
04.05.02 Transf. Correntes - Administração Local - RAA	5.000,00	5.000,00	4.200,00		800,00
04.07.01 Transf. Correntes - Inst. s/Fins Lucrat. - Inst. s/Fins Lucrat.	385.000,00	383.163,54	333.622,28		49.541,26
06.02.03 Outras Desp. Correntes - Diversas - Outras	225.000,00	225.000,00	144.965,44		80.034,56
Total	615.000,00	613.163,54	482.787,72		130.375,82

Fonte: Informação fornecida pela SRAS.

As despesas imputadas à Acção foram as seguintes:

- Pela rubrica 04.05.02 – transferidos para a Junta de Freguesia da Conceição, na Horta, € 350,00 mensais, perfazendo € 4 200,00 anuais, destinados ao apoio logístico, instalações e pessoal, para funcionamento da Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência na Horta²³.

Segundo a SRAS, estas transferências foram efectuadas tendo por base o EPARAA²⁴, os diplomas de enquadramento²⁵, aprovação²⁶ e execução²⁷ do ORAA para 2007 e o de aprovação o PRA para 2007²⁸, e de acordo com a cláusula I do Acordo de Cooperação celebrado entre a SRAS e aquela autarquia local.

Este Acordo tem fundamentação legal no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2001/A, de 27 de Abril, que estabelece: “As instalações e o apoio administrativo necessários ao funcionamento das referidas comissões são assegurados pelos serviços dependentes do membro do Governo Regional com competência em matéria de administração regional autónoma, directamente ou através de protocolos a celebrar com outras entidades.”;

- Pela rubrica 04.07.01 – verbas transferidas para Instituições sem fins lucrativos, no total de € 333 622,28, sendo:

²³ Folhas de Processamento n.º 63; 167; 172; 196; 282; 403; 440; 629; 639; 736; 762 e 858.

²⁴ vd. nota de rodapé n.º 13.

²⁵ vd. nota de rodapé n.º 14.

²⁶ vd. nota de rodapé n.º 15.

²⁷ vd. nota de rodapé n.º 16.

²⁸ vd. nota de rodapé n.º 17.



- Cozinha Económica Angrense²⁹ – € 7 200,00 –, verba destinada ao pagamento da cedência de instalações para o funcionamento da Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência de Angra do Heroísmo e apoio logístico, tendo para o efeito sido celebrado um Acordo de Cooperação entre aquela Instituição e a SRAS, nos termos do estabelecido no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2001/A, de 27 de Abril, conforme acima referido;
- Instituições sem fins lucrativos – € 326 422,28 –, verba destinada a **vários fins**, conforme se expõe no **quadro 11**.

Relativamente ao **enquadramento legal** destes apoios, a SRAS indicou o EPARAA³⁰, os diplomas de enquadramento³¹, aprovação³² e execução³³ do ORAA para 2007 e o de aprovação o PRA para 2007³⁴, diplomas que **não constituem fundamentação legal** para a atribuição.

Segundo o mencionado nas Portarias do Secretário Regional dos Assuntos Sociais que publicaram a atribuição dos apoios, foram celebrados Acordos de Cooperação, sem, contudo, indicarem a fundamentação legal para a respectiva celebração. Refira-se que as Folhas de Processamento destas despesas não contêm cópia dos aludidos Acordos.

Sobre esta matéria remete-se para a página 14 e seguintes deste relatório, onde foram transcritas as alegações apresentadas em sede de contraditório, e efectuadas as apreciações consideradas necessárias.

O Processamento destas despesas foi autorizado pelo então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha.

A atribuição de apoios financeiros, sem a necessária base legal, constitui pagamento ilegal, por violação do artigo 3.º do CPA e, conseqüentemente, por violação do n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho. Os actos assim praticados são passíveis de **responsabilidade financeira sancionatória**, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 65.º da LOPTC.

²⁹ Folhas de Processamento n.º 159; 281; 620 e 760.

³⁰ vd. nota de rodapé n.º 13.

³¹ vd. nota de rodapé n.º 14.

³² vd. nota de rodapé n.º 15.

³³ vd. nota de rodapé n.º 16.

³⁴ vd. nota de rodapé n.º 17.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)

Quadro 11 – Transferências Correntes para Instituições sem Fins Lucrativos

Entidade Beneficiária	Enquad. Legal	Finalidade	Unid.: euro	
			Folha Proc. N.º	Valor Atribuído
Alternativa-Ass. Contra as Dependências	a), b) e c)	Apoio médico e psiquiátrico	559	3.000,00
Alternativa-Ass. Contra as Dependências	a), b) e c)	Apoio médico e psiquiátrico	993	2.500,00
Alternativa-Ass. Contra as Dependências	a), b) e c)	Apoio médico e psiquiátrico	1037	1.000,00
		Sub-total		6.500,00
Santa Casa Misericórdia da Ribeira Grande	a), b) e c)	Apoio organiz. "2º Torneio Futebol Rua Açores"	861	20.760,64
		Sub-total		20.760,64
Casa Povo S. Sebastião	a), b) e c)	Apoio Projº "Boa Vida"	998	745,00
		Sub-total		745,00
Assoc. Pais e Amigos dos Defic. Ilha do Faial	a), b) e c)	Apoio Projº "Ondinha prevenido"	171	4.598,77
Assoc. Pais e Amigos dos Defic. Ilha do Faial	a), b) e c)	Apoio Projº "Ondinha prevenido"	1000	4.255,00
Cáritas da Ilha Terceira	a), b) e c)	Apoio Projº "Ondinha prevenido"	1000	4.063,00
Santa Casa Misericórdia Praia da Vitória	a), b) e c)	Apoio Projº "Ondinha prevenido"	1000	3.400,96
Instituto Stª Catarina	a), b) e c)	Apoio Projº "Ondinha prevenido"	1000	3.332,81
Sta. Casa Miseric. Vila de Stª Cruz Graciosa	a), b) e c)	Apoio Projº "Ondinha prevenido"	1000	3.289,71
Sta. Casa Miseric. Stª Cruz das Flores	a), b) e c)	Apoio Projº "Ondinha prevenido"	1000	3.833,00
Sta. Casa Miseric.do Corvo	a), b) e c)	Apoio Projº "Ondinha prevenido"	1000	3.564,93
		Sub-total		30.338,18
Assoc. Desenv. Local - Norte Crescente	a) e b)	Apoio Projº "Prevenção Primária Toxicodep."	260	7.500,00
		Sub-total		7.500,00
Alternativa-Ass. Contra as Dependências	a), b) e c)	Aquisição de Testes de Detecção	563	943,80
Alternativa-Ass. Contra as Dependências	a), b) e c)	Aquisição de Testes de Detecção	563	4.692,00
Alternativa-Ass. Contra as Dependências	a), b) e c)	Aquisição de Testes de Detecção	564	5.445,00
Alternativa-Ass. Contra as Dependências	a), b) e c)	Aquisição de Testes de Detecção	565	5.808,00
Alternativa-Ass. Contra as Dependências	a), b) e c)	Aquisição de Testes de Detecção	880	1.815,00
Alternativa-Ass. Contra as Dependências	a), b) e c)	Aquisição de Testes de Detecção	881	9.064,11
Alternativa-Ass. Contra as Dependências	a) e b)	Aquisição de Testes de Detecção	119	4.517,54
		Sub-total		32.285,45
Alternativa-Ass. Contra as Dependências	a), b) e c)	Bolsas mensais reabilitação e reinserção	160	8.527,64
Alternativa-Ass. Contra as Dependências	a), b) e c)	Bolsas mensais reabilitação e reinserção	422	9.933,66
Alternativa-Ass. Contra as Dependências	a), b) e c)	Bolsas mensais reabilitação e reinserção	590	3.048,87
Alternativa-Ass. Contra as Dependências	a), b) e c)	Bolsas mensais reabilitação e reinserção	732	8.039,81
Alternativa-Ass. Contra as Dependências	a), b) e c)	Bolsas mensais reabilitação e reinserção	778	4.075,00
Alternativa-Ass. Contra as Dependências	a), b) e c)	Bolsas mensais reabilitação e reinserção	919	7.110,28
Alternativa-Ass. Contra as Dependências	a), b) e c)	Bolsas mensais reabilitação e reinserção	997	3.553,68
Alternativa-Ass. Contra as Dependências	a), b) e c)	Bolsas mensais reabilitação e reinserção	1036	3.076,84
		Sub-total		47.365,78
Casa de Saúde de S. Miguel	a), b) e c)	Prog Tratamento p/Opiáceos - Metadona	115	14.798,41
Casa de Saúde de S. Miguel	a), b) e c)	Prog Tratamento p/Opiáceos - Metadona	567	15.822,40
Casa de Saúde de S. Miguel	a), b) e c)	Prog Tratamento p/Opiáceos - Metadona	568	14.291,20
Casa de Saúde de S. Miguel	a), b) e c)	Prog Tratamento p/Opiáceos - Metadona	569	15.822,40
Casa de Saúde de S. Miguel	a), b) e c)	Prog Tratamento p/Opiáceos - Metadona	570	15.312,00
Casa de Saúde de S. Miguel	a), b) e c)	Prog Tratamento p/Opiáceos - Metadona	571	15.822,40
Casa de Saúde de S. Miguel	a), b) e c)	Prog Tratamento p/Opiáceos - Metadona	572	15.312,00
Casa de Saúde de S. Miguel	a), b) e c)	Prog Tratamento p/Opiáceos - Metadona	584	14.817,55
Casa de Saúde de S. Miguel	a), b) e c)	Prog Tratamento p/Opiáceos - Metadona	835	15.066,37
Casa de Saúde de S. Miguel	a), b) e c)	Prog Tratamento p/Opiáceos - Metadona	841	14.495,36
Casa de Saúde de S. Miguel	a), b) e c)	Prog Tratamento p/Opiáceos - Metadona	921	15.059,99
Casa de Saúde de S. Miguel	a), b) e c)	Prog Tratamento p/Opiáceos - Metadona	990	14.307,15
		Sub-total		180.927,23
Total				326.422,28

Fonte: Informação fornecida pela SRAS.

Notas: a) EPARAA e Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro; b) Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/A, de 9 de Março, e Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/A, de 26 de Janeiro; c) Acordo de Cooperação.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)

- Pela rubrica 06.02.03 – várias despesas, no valor global de € 144 965,44. Esta é uma rubrica de classificação económica com uma função meramente residual. Segundo o Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro, “Engloba as despesas originadas pela diferença de câmbio desfavorável, relacionadas com a actividade corrente da entidade. Inclui ainda as despesas relacionadas com serviços bancários.”.

Pela análise aos documentos incluídos nas Folhas de Processamento respectivas, conclui-se que as **despesas foram indevidamente contabilizadas** na rubrica 06.02.03 – *Outras Despesas Correntes – Diversas – Outras*, conforme se verifica no **quadro 12**.

Sobre esta matéria remete-se para as páginas 20 e 21 deste relatório, onde foram transcritas as alegações apresentadas em sede de contraditório, e efectuadas as apreciações consideradas necessárias.

A inadequada classificação orçamental das despesas constitui uma irregularidade, por incumprimento do estabelecido no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro.

Quadro 12 – Despesas Contabilizadas na Rubrica de Classificação Económica 06.02.03

Unid.: euro				
Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Valor	Folha de Proc. N.º	Procedimento Pré-contratual
Gratificações e Acréscimos Adicionais	Aos Membros da Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência.	72.394,61	11; 25; 91; 154; 207; 254; 299; 355; 371; 462; 506; 550; 593; 630; 666; 726; 777; 829; 866 e 943	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2001/A, de 27 de Abril e Portaria n.º 61/2002, de 4 de Julho.
Aquisição de Serviços de Saúde	Contrato de Prestação de Serviços, de 16.11.2006, no âmbito do Programa de Prevenção das Toxicodependências, entre a SRAS e Dias Patrício, Psiquiatria e Medicina, Lda.	42.350,00	67; 183; 249; 323; 392; 432; 552; 594 e 697	Ajuste Directo, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 86.º e artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho. Não sujeito a fiscalização prévia do TC, nos termos do artigo 46.º e 48.º da LOPTC, em conjugação com o estabelecido no artigo 93.º da Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro.
Limpeza	Aquisição de serviços de limpeza para a sede da Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência.	3.000,00	209; 428; 604; 742 e 965	Ajuste Directo, nos termos da alínea f) do n.º 1 e n.º 7 do artigo 78.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
Locação de Bens	Aluguer de touros mecânicos, insulfáveis e cama eléctrica para suporte das actividades na campanha “Vicia-te na Vida” e aluguer de sala e equipamento no âmbito do Seminário de Saúde e Serviços Sociais nas Regiões Rurais e Periféricas.	1.678,64	184 e 785	Ajuste Directo, nos termos da alínea f) do n.º 1 e n.º 7 do artigo 78.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
Outros Trabalhos Especializados	Prestação de serviços de verificação de provas e formação inseridas no “Programa de formação de jovens para a promoção de uma vida saudável”. Trabalhos de impressão de cartões e criação de cartazes e desdobráveis, no âmbito da campanha “Vicia-te na Vida”, do Projecto “Escrever, Comunicar, Prevenir” e do “Dia Mundial do Não Fumador”. Trabalhos de impressão de T-shirts com o slogan da SRAS, inseridos na campanha do “Dia Nacional do Não Fumador”. Prestação de serviços no âmbito da realização de diversas actividades no “Dia Nacional do Não Fumador”.	16.426,88	386; 566; 627; 739; 785 e 931	Ajuste Directo, nos termos da alínea f) do n.º 1 e n.º 7 do artigo 78.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
Encargo das Instalações	Despesas com água e electricidade da sede da Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência.	276,27	26; 64; 76; 76; 134; 158; 208; 227; 269; 335; 389; 438; 466; 525; 591; 592; 602; 654; 696; 741; 784; 859; 940 e 1032	Ajuste Directo, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
Transportes	Transporte de bens no âmbito da “Prevenção da Toxicodependência”, do “Dia Mundial do Não Fumador” e de material publicitário para as Unidades de Saúde, no âmbito da prevenção de comportamentos de risco.	716,57	99; 605; 715; 834; 904 e 969	Ajuste Directo, nos termos da alínea f) do n.º 1 e n.º 7 do artigo 78.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
Alimentação	Despesas com alimentação inseridas nos projectos “Escrever, Comunicar, Prevenir” e “Estudo dos Consumos em Meios Recreativos”, no “Programa de formação de jovens para a promoção de uma vida saudável”, no âmbito do Seminário de Saúde e Serviços Sociais nas Regiões Rurais e Periféricas.	2.211,50	228; 605 e 785	Ajuste Directo, nos termos da alínea f) do n.º 1 e n.º 7 do artigo 78.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
Deslocações e Estadas	Despesas com passagens aéreas e estadia, de técnicos da SRAS e formadores, nomeadamente, para participação em Seminários, no “Bike Tour” e no “Programa de formação de jovens para a promoção de uma vida saudável”. Despesas com formadores no âmbito da toxicodependência, e dos membros da Comissão dos Alcoólicos Anónimos dos Açores para participação em reuniões.	4.236,71	228; 390; 627; 715; 739; 785; 809 e 955	Ajuste Directo, nos termos da alínea f) do n.º 1 e n.º 7 do artigo 78.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
Material de Escritório	Aquisição de material para uso na Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência.	132,72	566; 739 e 834	Ajuste Directo, nos termos da alínea f) do n.º 1 e n.º 7 do artigo 78.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
Materiais de Higiene	Aquisição de papel para mãos e papel higiénico, para uso na Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência.	151,80	566; 627 e 904	Ajuste Directo, nos termos da alínea f) do n.º 1 e n.º 7 do artigo 78.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
Outros Bens	Aquisição de toalha de camilha para a Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência e aquisição de telas e faixas para a campanha “Vicia-te na Vida”.	1.389,74	184 e 752	Ajuste Directo, nos termos da alínea f) do n.º 1 e n.º 7 do artigo 78.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
Total		144.965,44		

Fonte: Informação fornecida pela SRAS.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)

Acção 16.4.3 (C) – Promoção da Igualdade de Oportunidades

Nesta Acção foram despendidos € 54 743,12, verba que corresponde à concessão de apoios a Instituições sem fins lucrativos (€ 5 751,18), e à execução de despesas diversas (€ 48 991,94).

A contabilização das despesas foi efectuada nas rubricas de classificação económica apresentadas no quadro 13, verificando-se o cabimento orçamental dos pagamentos efectuados.

Quadro 13 – Contabilização das Despesas da Acção 16.4.2 (B)

<i>Unid.: euro</i>				
Rubrica de Classificação Económica	Dot. Orçamental Revista	Saldo Disponível	Pagamento	Saldo
04.07.01 Transf. Correntes - Inst. s/Fins Lucrat. - Inst. s/Fins Lucrat.	385.000,00	49.541,26	5.751,18	43.790,08
06.02.03 Outras Desp. Correntes - Diversas - Outras	225.000,00	80.034,56	48.991,94	31.042,62
Total	610.000,00	129.575,82	54.743,12	74.832,70

Fonte: Informação fornecida pela SRAS.

As despesas imputadas à Acção foram as seguintes:

- Pela rubrica 04.07.01 – € 5 751,18 – transferências para Instituições sem fins lucrativos, com o objectivo de apoiar iniciativas no âmbito da igualdade de oportunidades, conforme se expõe no quadro 14.

Quadro 14 – Transferências Correntes para Instituições sem Fins Lucrativos

<i>Unid.: euro</i>				
Entidade Beneficiária	Enquad. Legal	Finalidade	Folha de Proc. N.º	Valor Atribuído
UMAR - União de Mulheres Alternativa e Resposta	a), b) e c)	Apoio Projecto "Nas Asas da Igualdade - doze meses, doze temas"	999	3.400,00
Novo Dia - Assoc. Apoio à Mulher e Jovens em Risco	a), b) e c)	Apoio comemoração "Dia Internacional para a Eliminação Violência Contra as Mulheres"	1007	2.351,18
Total				5.751,18

Fonte: Informação fornecida pela SRAS.

Notas: a) EPARAA e Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro; b) Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/A, de 9 de Março, e Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/A, de 26 de Janeiro; c) Acordo de Cooperação.

Estas despesas tiveram como **enquadramento legal** o EPARAA³⁵, os diplomas de enquadramento³⁶, aprovação³⁷ e execução³⁸ do ORAA para 2007 e o de aprovação do PRA para 2007³⁹, diplomas que **não constituem fundamentação legal** para a atribuição.

³⁵ vd. nota de rodapé n.º 13.

³⁶ vd. nota de rodapé n.º 14.

³⁷ vd. nota de rodapé n.º 15.

³⁸ vd. nota de rodapé n.º 16.

³⁹ vd. nota de rodapé n.º 17.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)

Segundo o mencionado nas Portarias do Secretário Regional dos Assuntos Sociais que publicaram a atribuição dos apoios, foram celebrados Acordos de Cooperação, sem, contudo, indicarem a fundamentação legal para a respectiva celebração. Refira-se que as Folhas de Processamento destas despesas não contêm cópia dos aludidos Acordos.

Sobre esta matéria remete-se para a página 14 e seguintes deste relatório, onde foram transcritas as alegações apresentadas em sede de contraditório, e efectuadas as apreciações consideradas necessárias.

O Processamento destas despesas foi autorizado pelo então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha.

A atribuição de apoios financeiros, sem a necessária base legal, constitui pagamento ilegal, por violação do artigo 3.º do CPA e, conseqüentemente, por violação do n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho. Os actos assim praticados são passíveis de **responsabilidade financeira sancionatória**, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 65.º da LOPTC.

- **Pela rubrica 06.02.03** – várias despesas, no valor global de € 48 991,94. Esta é uma rubrica de classificação económica com uma função meramente residual. Segundo o Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro, “*Engloba as despesas originadas pela diferença de câmbio desfavorável, relacionadas com a actividade corrente da entidade. Inclui ainda as despesas relacionadas com serviços bancários.*”.

Pela análise aos documentos incluídos nas Folhas de Processamento respectivas, conclui-se que as despesas foram indevidamente contabilizadas na rubrica 06.02.03 – *Outras Despesas Correntes – Diversas – Outras*, conforme se verifica no quadro 15.

Sobre esta matéria remete-se para as páginas 20 e 21 deste relatório, onde foram transcritas as alegações apresentadas em sede de contraditório, e efectuadas as apreciações consideradas necessárias por esta Secção Regional.

A **inadequada classificação orçamental** das despesas constitui uma **irregularidade**, por incumprimento do estabelecido no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)

Quadro 15 – Despesas Contabilizadas na Rubrica de Classificação Económica 06.02.03

Unid.: euro

Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Valor	Folha de Proc. N.º	Procedimento Pré-contratual
Gratificações	Senhas de presença dos membros da Comissão Consultiva Regional para os Direitos das Mulheres.	1.390,90	638; 645; 709; 913 e 1035	Decreto Legislativo Regional n.º 18/97/A, de 4 de Novembro, Decreto Regulamentar Regional n.º 19/98/A, de 2 de Julho e despacho conjunto do SRFP e SREAS, de 20.08.1998
Prémios, Condecorações e Ofertas	Aquisição de fotografias do concurso fotográfico integrado no Congresso da Igualdade de Oportunidades, aquisição de azulejos com registo alisivo ao Congresso da Igualdade de Oportunidades e aquisição de duas máquina fotográfica para oferecer como prémio do concurso de fotografia e desenho inserido no Congresso de Igualdade de Oportunidades.	781,50	831; 868 e 1016	Ajuste Directo, nos termos da alínea f) do n.º 1 e n.º 7 do artigo 78.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho
Outros Trabalhos Especializados	Aquisição de serviços referentes à organização, à formação de técnicos, nas técnicas do Teatro do Oprimido, e à edição, impressão e criação de página na internet, no âmbito do Congresso da Igualdade de Oportunidades.	41.164,87	831; 868; 948 e 950	Ajuste Directo, nos termos da alínea f) do n.º 1 e n.º 7 do artigo 78.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho
Transportes	Transporte de material para o Congresso da Igualdade de Oportunidades.	19,50	1009	Ajuste Directo, nos termos da alínea f) do n.º 1 e n.º 7 do artigo 78.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho
Alimentação	Pagamento de refeições no âmbito do Congresso da Igualdade de Oportunidade e no âmbito do plano da Igualdade.	2.371,75	810 e 948	Ajuste Directo, nos termos da alínea f) do n.º 1 e n.º 7 do artigo 78.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho
Deslocações e Estadas	Despesas com passagens aéreas e estadia dos membros da Comissão Consultiva Regional para os Direitos das Mulheres, de técnicos da SRAS no âmbito da formação "VI Jornadas das Escolas Profissionais do Triângulo" e de oradores no âmbito do Congresso da Igualdade de Oportunidade.	1.831,62	391; 621; 787; 831 e 1009	Ajuste Directo, nos termos da alínea f) do n.º 1 e n.º 7 do artigo 78.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
Material de Escritório	Aquisição de material de escritório no âmbito do Congresso da Igualdade de Oportunidade.	1.431,80	948	Ajuste Directo, nos termos da alínea f) do n.º 1 e n.º 7 do artigo 78.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho
Total		48.991,94		

Fonte: Informação fornecida pela SRAS.

Conforme o exposto no quadro 15, foram **indevidamente pagas pelo Programa 16 do PRA** de 2007, **despesas com os membros da Comissão** Consultiva Regional para os Direitos das Mulheres, por via do estabelecido nos artigos 1.º e 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/98/A, de 2 de Julho.

Segundo o artigo 1.º do referido diploma, os membros da Comissão têm direito ao pagamento de ajudas de custo e transporte quando tiverem de se deslocar por motivos de reuniões da Comissão, bem como a senhas de presença. Contudo, de acordo com o estabelecido no artigo 2.º, estas **despesas deverão ser suportadas pelo Gabinete do Secretário Regional, o qual inscreverá no seu orçamento as verbas necessárias ao pagamento** das mesmas e das relacionadas com o funcionamento da Comissão.

Em 2007, apurou-se um total de despesas indevidamente imputadas ao PRA de **€ 1 992,64**, sendo € 1 390,90 referentes ao pagamento de senhas de presença (Folhas de Processamento n.º 638; 645; 709; 913 e 1035), e € 601,74 ao pagamento de passagens aéreas e estadia (Folhas de Processamento n.º 391; 621 e 831).



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)

A imputação das despesas que deverão ser suportadas pelo orçamento de funcionamento da SRAS ao Plano de Investimentos da RAA, para além de desrespeitar o estabelecido no Decreto Regulamentar Regional n.º 19/98/A, de 2 de Julho, contraria a estrutura orçamental consagrada na Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, no Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, e no Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/A, de 9 de Março.

Sobre esta matéria remete-se para as páginas 18, 19 e 20 deste relatório, onde foram transcritas as alegações apresentadas em sede de contraditório, e efectuadas as apreciações consideradas necessárias.

Trata-se, assim, de uma ilegalidade susceptível de constituir **responsabilidade financeira sancionatória**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 65.º da LOPTC, sendo responsável o então Chefe de Gabinete do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Pedro Gonçalo Soares da Costa (Folhas de Processamento).

Acção 16.4.4 (D) – Plano Regional de Saúde

Com uma execução de € 19 425,40, foram imputadas a esta Acção várias despesas que, segundo a SRAS, se relacionam com a intervenção de técnicos para a discussão e elaboração do Plano Regional de Saúde.

A contabilização das despesas foi efectuada nas rubricas de classificação económica apresentadas no quadro 16, verificando-se o cabimento orçamental dos pagamentos efectuados.

Quadro 16 – Contabilização das Despesas da Acção 16.4.4 (D)

		<i>Unid.: euro</i>			
Rubrica de Classificação Económica		Dot. Orçamental Revista	Saldo Disponível	Pagamento	Saldo
01.02.04	Desp. Pessoal - Ab. Variáv. Eventuais - Ajudas de Custo	24.000,00	18.846,96	2.211,33	16.635,63
02.01.21	Aq. Bens e Serv. - Aq. Bens - Outros Bens	2.188,00	2.109,32	45,97	2.063,35
02.02.10	Aq. Bens e Serv. - Aq. Serv. - Transportes	4.350,00	4.258,06	101,50	4.156,56
02.02.13	Aq. Bens e Serv. - Aq. Serv. - Deslocações e Estadas	80.000,00	40.537,49	9.411,10	31.126,39
02.02.15	Aq. Bens e Serv. - Aq. Serv. - Formação	63.000,00	45.448,16	905,00	44.543,16
02.02.17	Aq. Bens e Serv. - Aq. Serv. - Publicidade	9.994,00	9.481,35	1.414,50	8.066,85
02.02.20	Aq. Bens e Serv. - Aq. Serv. - Out. Trab. Especializados	25.650,00	22.175,35	5.336,00	16.839,35
Total		209.182,00	142.856,69	19.425,40	123.431,29

Fonte: Informação fornecida pela SRAS.

As ajudas de custo e as despesas de transporte foram efectuadas nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, e conforme a Portaria n.º 88-A/2007, de 18 de Janeiro.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)

Tendo por base o valor anual estimado, as aquisições de bens e serviços foram efectuadas por ajuste directo, de acordo com a alínea f) do n.º 1 e n.º 7 do artigo 78.º, e alínea a) do n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

No que respeita às passagens aéreas, foram adquiridas à SATA, AIR Açores, por ajuste directo, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, com dispensa de celebração de contrato escrito, de acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Analisada cada uma das despesas, consideraram-se, em sede de anteprojecto de relatório, **inadequadamente imputadas** à Acção as identificadas no quadro 17, no valor global de € 13 290,62, que representam 68% do total despendido, por não se relacionarem com a discussão e elaboração do Plano Regional de Saúde.

Quadro 17 – Despesas Indevidamente Imputadas à Acção 16.4.4 (D)

Rubrica de Classificação Económica	Descrição da Despesa	Unid.: euro	
		Folha de Proc. N.º	Valor
01.02.04 Ajudas de Custo	Congresso Mundial de Medicina de Catastrofe.	411	238,43
	Fórum Comemorativo do 10.º Aniversário do RSI com Direito.	720	368,10
	Deslocação à Autoridade Central de Sistemas de Saúde (MS), Unidade Operacional de Financiamento e Contratualização.	923	326,14
	Reunião da rede integrada de cuidados continuados, na reunião na Direcção Geral de Saúde e reunião da Interrupção Voluntária da Gravidez.	474	118,27
	Reunião com CA dos Centros de Saúde, USIS e COA.	624	66,60
	Reunião da Interrupção Voluntária da Gravidez.	624	51,66
	<i>Sub-Total</i>		<i>1.169,20</i>
02.01.21 Outros Bens	Aquisição de copos plásticos e guardanapos para uso em acções de formação.	613	28,68
	<i>Sub-Total</i>		<i>28,68</i>
02.02.10 Transportes	Transporte de folhetos da Direcção Regional de Saúde.	957	32,30
	Transporte de material para o Hospital e Centro de Saúde de PDL.	1001	69,20
	<i>Sub-Total</i>		<i>101,50</i>
02.02.11 Representação dos Serviços	Despesa com almoço oferecido pela Directora Regional da Saúde aos palestrantes do "VII Encontro de Dirigentes do SRS".	962	122,00
	<i>Sub-Total</i>		<i>122,00</i>
02.02.13 Deslocações e Estadas	Passagem aérea e alojamento da Presidente da Direcção da Associação de Diabéticos Açoreanos, que se deslocou ao Porto para participar no "I Fórum Nacional da Diabetes".	975	492,72
	Passagem aérea de funcionário da SRAS, que se deslocou a fim de participar no "Fórum Comemorativo do 10.º Aniversário do RSI como Direito".	689	169,61
	Passagens aéreas e alojamento de técnicos que se deslocaram a cargo da Direcção Regional da Saúde a fim de participarem em reuniões sobre o Processo de Contratualização dos Hospitais EPE, e reunião com os Conselhos de Administração dos Centros de Saúde, USLS e COA.	406	2.249,70
	Inscrição, Passagem aérea e alojamento da Directora Regional da Saúde que se deslocou a Amesterdão a fim de participar no "15th Worl Congress on Disaster and Emergency Medicine".	274 e 352	1.933,73
	Despesas com transporte público aquando do Congresso Mundial de Medicina de Catástrofe.	411	74,30
	Despesas com transporte público aquando da deslocação à Autoridade Central de Sistemas de Saúde (MS), Unidade Operacional de Financiamento e Contratualização.	923	23,50
	Despesas com transporte público aquando de reunião da Interrupção Voluntária da Gravidez.	624	65,18
	<i>Sub-Total</i>		<i>5.008,74</i>
02.02.15 Formação	Despesas com a alimentação da Directora Regional da Saúde, aquando da sua participação no "15th Worl Congress on Disaster and Emergency Medicine" a ser ministrado em Amesterdão.	274	110,00
	<i>Sub-Total</i>		<i>110,00</i>
02.02.17 Publicidade	Produção de autocolantes para a Campanha de Doação e Transplante de Órgãos, para serem distribuídos pelas Unidades de Saúde.	706	109,25
	Produção de cartazes para comemorar o Dia Mundial da Diabetes.	833	672,75
	Produção de sport publicitário sobre a Campanha de Doação e Transplante de Órgãos, a ser produzida na RTP Açores.	272	632,50
	<i>Sub-Total</i>		<i>1.414,50</i>
02.02.20 Outros Trab. Especializados	Produção de brochuras "Guia da Amamentação" para informação dos utentes do SRS.	957	5.336,00
	<i>Sub-Total</i>		<i>5.336,00</i>
	Total		13.290,62

Fonte: Informação fornecida pela SRAS.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)

Foi referido, ainda, que as despesas processadas através da Folha n.º 411, respeitantes a ajudas de custo e a transportes públicos, no valor global de € 312,73, relacionadas com o Congresso Mundial de Medicina de Catástrofe, por se encontrarem validados com o carimbo de co-financiamento comunitário, no âmbito do INTERREG IIIB – PLESCAMAC, deveriam ter sido imputadas à Acção 16.3.3 (C) – Emergência Médica.

Sobre esta matéria remete-se para as páginas 21 e 22 deste relatório, onde foi transcrita a conclusão da alegação apresentada em sede de contraditório, e efectuada a apreciação considerada necessária, tendo sido apontada a escassa objectividade e transparência na descrição do conteúdo da Acção, não reflectindo de forma fidedigna a execução material.



4. Conclusões e Recomendações

Conclusões

Ponto do Relatório	
2	<p><i>O Sector da Saúde no PRA de 2007</i></p> <ul style="list-style-type: none">• O investimento no Sector, Programa 16 – <i>Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde</i>, integra cinco Projectos e quinze Acções, orientadas para a construção e remodelação de infra-estruturas; apetrechamento em meios e equipamentos; formação e informação dos profissionais do sector e novas tecnologias na prestação de cuidados de saúde;• O Investimento Público previsto, aproximava-se dos € 16,4 milhões, sendo € 10,5 milhões (64%) através do Plano (Capítulo 40) e os restantes € 5,9 milhões (36%) por <i>Outros Fundos</i>. A componente regional era de € 12,9 milhões (78%) e a comunitária de € 3,5 milhões (22%);• O Relatório de Execução e Avaliação Material e Financeira do PRA, e as informações comunicadas pela SRAS, nada referem sobre a execução de todas as componentes programadas e aprovadas, limitando-se as informações, apenas, ao executado por conta do Capítulo 40;
3	<p><i>Execução Material e Financeira</i></p> <ul style="list-style-type: none">• Os investimentos de 2007 foram reprogramados, tendo em consideração os saldos remanescentes, de anos anteriores, de investimentos concluídos ou de investimentos que, por força das circunstâncias, tiveram de ser atrasados ou alterados. Assim, a execução financeira de algumas Acções do Programa da Saúde foi nula, não pondo em causa, de forma acentuada, a sua realização material;• A execução financeira do Sector da Saúde foi de quase € 4,4 milhões (42% do orçamentado);• Cerca de € 4 milhões (92% do despendido no Sector), tiveram como finalidade:<ul style="list-style-type: none">- Aquisição de terrenos – € 2 957 087,00 (68% do Sector), para a Construção do Novo Centro de Saúde da Graciosa (Acção 16.1.2 B) e do Novo Hospital de Angra do Heroísmo (Acção 16.1.4 D) (classificação económica 07.01.01);- Apoios a famílias – € 721 173,21 (16% do Sector), para o pagamento de uma indemnização, por rescisão de contrato de arrendamento, para aquisição de terrenos (Acção 16.1.4 D) e a concessão de bolsas de estudo (Acção 16.4.1 A) (classificação económica 04.08.02);- Apoios a Instituições sem fins lucrativos – € 341 209,92 (8% do Sector), destinados a apoiar a realização de eventos, projectos e o funcionamento de Comissões, no âmbito da formação dos profissionais de saúde (Acção 16.4.1 A), do combate à toxicod dependência (Acção 14.4.2 B) e da promoção da igualdade de oportunidades (Acção 16.4.3 C) (classificação económica 04.07.01).



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)

Ponto do Relatório

3

- Os registos contabilísticos nem sempre reflectiram, de forma verdadeira e apropriada, os valores despendidos, e os **procedimentos** adoptados **nem sempre cumpriram o princípio da legalidade**, consagrado no Código do Procedimento Administrativo e na Lei de enquadramento do ORAA, **pelos seguintes factos**:
 - Foram concedidos apoios financeiros a diversas entidades, no valor global de € 404 563,39, sem que para tal existisse enquadramento legal.

As atribuições basearam-se no EPARAA, nos diplomas de enquadramento, aprovação e execução do ORAA e aprovação do PRA para 2007, diplomas que não constituem fundamentação legal para a atribuição.

As Portarias do Secretário Regional dos Assuntos Sociais que publicaram a atribuição dos apoios mencionam a celebração de Protocolos de Colaboração e Acordos de Cooperação com as referidas entidades, sem, contudo, indicarem a fundamentação legal para a respectiva celebração. As Folhas de Processamento destas despesas não contêm cópia dos aludidos Protocolos e Acordos;
 - Foram indevidamente imputadas despesas com os membros da Comissão Consultiva Regional para os Direitos das Mulheres, nomeadamente senhas de presença, deslocações e estadas, no valor de € 1 992,64, ao Plano de Investimentos da RAA. Segundo o Decreto Regulamentar Regional n.º 19/98/A, de 2 de Julho, estas despesas devem ser suportadas pelo orçamento de funcionamento da Secretaria Regional;
 - Foram inadequadamente escrituradas na rubrica de classificação económica de carácter residual 06.02.03 – *Outras Despesas Correntes – Diversas – Outras*, várias despesas, no valor global de € 193 957,38, quando deveriam integrar as rubricas de classificação económica respectivas, conforme estabelece o Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro;
 - Escassa objectividade e transparência na descrição do conteúdo material da Acção 16.4.4 (D), englobando várias despesas, no valor de € 13 290,62, que não reflectem de forma fidedigna a execução material.

Recomendações

Face ao exposto recomenda-se:

1. A concessão de apoios financeiros deve respeitar o princípio da legalidade, não podendo ser atribuídos subsídios sem a necessária fundamentação legal;
2. As verbas do Capítulo 40 – Despesas do Plano, devem ser utilizadas, unicamente, na realização de investimentos. Assim, as despesas com os membros da Comissão Consultiva Regional para os Direitos das Mulheres deverão ser suportadas pelo orçamento de funcionamento da Secretaria Regional;
3. A escrituração das despesas deve respeitar o estabelecido no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro;
4. O conteúdo material das Acções do PRA deve ser objectivo e transparente, e as despesas devem ser imputadas às Acções tendo em consideração a finalidade do investimento subjacente às mesmas.



5. Eventuais Infracções Financeiras e Irregularidades

5.1. Eventuais infracções financeiras

	Ponto 3
Descrição	Concessão e pagamento de apoios financeiros sem enquadramento legal, no montante de € 404 563,39.
Normas infringidas	Artigo 3.º do CPA, artigo 18.º, n.º 2, da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro e o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.
Tipo de infracção	Responsabilidade financeira sancionatória. Artigo 65.º, n.º 1, alínea b) da LOPTC.

Identificação dos Auxílios Públicos, dos Actos e dos Responsáveis:

Identificação do Auxílio Público	Folha de Processamento n.º 1021 (fls. 609 a 612 H do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: SaudaÇor, S.A;- Finalidade: Apoio à organização das XXXIII Jornadas Médicas das Ilhas Atlânticas;- Valor: € 13 110,00.
Identificação do acto	Portaria n.º 104, de 28.12.2007, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais; Folha de Processamento n.º 1021, de 28.12.2007, autorizada pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.
Responsáveis	O então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha (Folha de Processamento).
Identificação do Auxílio Público	Folha de Processamento n.º 637 (fls. 613 a 617 H do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Centro de Saúde da Horta;- Finalidade: Apoio ao IV Seminário de Saúde Infantil – Alimentação e Desenvolvimento;- Valor: € 2 000,00.
Identificação do acto	Portaria n.º 584, de 21.09.2007, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais; Folha de Processamento n.º 637, de 24.09.2007, autorizada pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.
Responsáveis	O então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha. (Folha de Processamento).
Identificação do Auxílio Público	Folha de Processamento n.º 844 (fls. 618 a 622 G do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: UA – Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo;- Finalidade: Apoio à realização do 2.º ciclo do curso bietápico de Fisioterapia;- Valor: € 50 000,00.
Identificação do acto	Portaria n.º 73, de 29.11.2007, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais; Folha de Processamento n.º 844, de 30.11.2007, autorizada pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.
Responsáveis	O então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha. (Folha de Processamento).



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)

Identificação do Auxílio Público	Folha de Processamento n.º 847 (fls. 623 a 627 H do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Centro de Saúde da Povoação;- Finalidade: Apoio à IV Reunião de Saúde Oral dos Açores;- Valor: € 2 500,00.
Identificação do acto	Portaria n.º 74, de 30.11.2007, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais; Folha de Processamento n.º 847, de 30.11.2007, autorizada pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.
Responsáveis	O então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha. (Folha de Processamento).
Identificação do Auxílio Público	Folha de Processamento n.º 915 (fls. 628 a 632 G do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo;- Finalidade: Apoio ao 1.º Encontro dos Prestadores de Cuidados aos Utentes do Serviço de Medicina;- Valor: € 500,00.
Identificação do acto	Portaria n.º 79, de 17.12.2007, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais; Folha de Processamento n.º 915, de 17.12.2007, autorizada pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.
Responsáveis	O então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha. (Folha de Processamento).
Identificação do Auxílio Público	Folha de Processamento n.º 916 (fls. 633 a 637 G do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo;- Finalidade: Apoio ao 1.º Encontro Regional de Reabilitação;- Valor: € 500,00.
Identificação do acto	Portaria n.º 81, de 17.12.2007, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais; Folha de Processamento n.º 916, de 17.12.2007, autorizada pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.
Responsáveis	O então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha. (Folha de Processamento).
Identificação do Auxílio Público	Folha de Processamento n.º 922 (fls. 638 a 643 G do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: UA – Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada;- Finalidade: Apoio à realização da Conferência de Enfermagem no Âmbito do XIII Mestrado em Ciências de Enfermagem;- Valor: € 1 000,00.
Identificação do acto	Portaria n.º 83, de 17.12.2007, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais; Folha de Processamento n.º 922, de 17.12.2007, autorizada pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.
Responsáveis	O então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha. (Folha de Processamento).
Identificação do Auxílio Público	Folha de Processamento n.º 929 (fls. 644 a 648 G do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo;- Finalidade: Apoio à realização das II Jornadas sobre Humanização na Saúde;- Valor: € 943,47.
Identificação do acto	Portaria n.º 84, de 17.12.2007, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais; Folha de Processamento n.º 929, de 17.12.2007, autorizada pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.
Responsáveis	O então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha. (Folha de Processamento).



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)

Identificação do Auxílio Público	Folha de Processamento n.º 946 (fls. 649 a 653 G do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Centro de Estudos de Bioética / Pólo Açores;- Finalidade: Apoio à realização do Colóquio Doação e Transplante de Órgãos;- Valor: € 337,19.
Identificação do acto	Portaria n.º 88, de 19.12.2007, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais; Folha de Processamento n.º 946, de 20.12.2007, autorizada pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.
Responsáveis	O então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha. (Folha de Processamento).
Identificação do Auxílio Público	Folha de Processamento n.º 1030 (fls. 654 a 657 G do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Associação Portuguesa dos Médicos de Clínica Geral dos Açores;- Finalidade: Apoio à realização das IX Jornadas dos Médicos de Clínica Geral e familiar da APMCG dos Açores;- Valor: € 1 499,27.
Identificação do acto	Portaria n.º 105, de 28.12.2007, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais; Folha de Processamento n.º 1030, de 28.12.2007, autorizada pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.
Responsáveis	O então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha. (Folha de Processamento).
Identificação do Auxílio Público	Folha de Processamento n.º 559 (fls. 2185 a 2189 H do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Alternativa – Associação Contra as Dependências;- Finalidade: Apoio médico e psiquiátrico;- Valor: € 3 000,00.
Identificação do acto	Portaria n.º 40, de 29.08.2007, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais; Folha de Processamento n.º 559, de 29.08.2007, autorizada pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.
Responsáveis	O então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha. (Folha de Processamento).
Identificação do Auxílio Público	Folha de Processamento n.º 993 (fls. 2190 a 2195 H do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Alternativa – Associação Contra as Dependências;- Finalidade: Apoio médico e psiquiátrico;- Valor: € 2 500,00.
Identificação do acto	Portaria n.º 92, de 27.12.2007, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais; Folha de Processamento n.º 993, de 27.12.2007, autorizada pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.
Responsáveis	O então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha. (Folha de Processamento).
Identificação do Auxílio Público	Folha de Processamento n.º 1037 (fls. 2196 a 2201 I do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Alternativa – Associação Contra as Dependências;- Finalidade: Apoio médico e psiquiátrico;- Valor: € 1 000,00.
Identificação do acto	Portaria n.º 107, de 28.12.2007, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais; Folha de Processamento n.º 1037, de 28.12.2007, autorizada pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.
Responsáveis	O então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha. (Folha de Processamento).



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)

Identificação do Auxílio Público	Folha de Processamento n.º 861 (fls. 2202 a 2207 H do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande;- Finalidade: Apoio à Organização do 2.º Torneio de Futebol de Rua Açores;- Valor: € 20 760,64.
Identificação do acto	Portaria n.º 76, de 05.12.2007, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais; Folha de Processamento n.º 861, de 05.12.2007, autorizada pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.
Responsáveis	O então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha. (Folha de Processamento).
Identificação do Auxílio Público	Folha de Processamento n.º 998 (fls. 2208 a 2212 F do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Casa do Povo de S. Sebastião;- Finalidade: Apoio ao Projecto “Boa Vida”;- Valor: € 745,00.
Identificação do acto	Portaria n.º 94, de 27.12.2007, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais; Folha de Processamento n.º 998, de 27.12.2007, autorizada pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.
Responsáveis	O então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha. (Folha de Processamento).
Identificação do Auxílio Público	Folha de Processamento n.º 171 (fls. 2213 a 2216 H do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial;- Finalidade: Apoio ao Projecto “Ondinha prevenido, Verão divertido”;- Valor: € 4 598,77.
Identificação do acto	Portaria n.º 12, de 23.03.2007, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais; Folha de Processamento n.º 171, de 23.03.2007, autorizada pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.
Responsáveis	O então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha. (Folha de Processamento).
Identificação do Auxílio Público	Folha de Processamento n.º 1000 (fls. 2217 a 2227 AD do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial;- Finalidade: Apoio ao Projecto “Ondinha prevenido, Verão divertido”;- Valor: € 4 255,00.
Identificação do acto	Portaria n.º 98, de 27.12.2007, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais; Folha de Processamento n.º 1000, de 27.12.2007, autorizada pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.
Responsáveis	O então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha. (Folha de Processamento).
Identificação do Auxílio Público	Folha de Processamento n.º 1000 (fls. 2217 a 2227 AD do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Cáritas da Ilha Terceira;- Finalidade: Apoio ao Projecto “Ondinha prevenido, Verão divertido”;- Valor: € 4 063,00.
Identificação do acto	Portaria n.º 96, de 27.12.2007, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais; Folha de Processamento n.º 1000, de 27.12.2007, autorizada pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.
Responsáveis	O então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha. (Folha de Processamento).



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)

Identificação do Auxílio Público	Folha de Processamento n.º 1000 (fls. 2217 a 2227 AD do Processo): <ul style="list-style-type: none">– Entidade Beneficiária: Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória;– Finalidade: Apoio ao Projecto “Ondinha prevenido, Verão divertido”;– Valor: € 3 400,96.
Identificação do acto	Portaria n.º 97, de 27.12.2007, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais; Folha de Processamento n.º 1000, de 27.12.2007, autorizada pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.
Responsáveis	O então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha. (Folha de Processamento).
Identificação do Auxílio Público	Folha de Processamento n.º 1000 (fls. 2217 a 2227 AD do Processo): <ul style="list-style-type: none">– Entidade Beneficiária: Instituto de Santa Catarina – São Jorge;– Finalidade: Apoio ao Projecto “Ondinha prevenido, Verão divertido”;– Valor: € 3 332,81.
Identificação do acto	Portaria n.º 99, de 27.12.2007, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais; Folha de Processamento n.º 1000, de 27.12.2007, autorizada pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.
Responsáveis	O então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha. (Folha de Processamento).
Identificação do Auxílio Público	Folha de Processamento n.º 1000 (fls. 2217 a 2227 AD do Processo): <ul style="list-style-type: none">– Entidade Beneficiária: Santa Casa da Misericórdia da Vila de St^a. Cruz da Graciosa;– Finalidade: Apoio ao Projecto “Ondinha prevenido, Verão divertido”;– Valor: € 3 289,71.
Identificação do acto	Portaria n.º 100, de 27.12.2007, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais; Folha de Processamento n.º 1000, de 27.12.2007, autorizada pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.
Responsáveis	O então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha. (Folha de Processamento).
Identificação do Auxílio Público	Folha de Processamento n.º 1000 (fls. 2217 a 2227 AD do Processo): <ul style="list-style-type: none">– Entidade Beneficiária: Santa Casa da Misericórdia de St^a. Cruz das Flores;– Finalidade: Apoio ao Projecto “Ondinha prevenido, Verão divertido”;– Valor: € 3 833,00.
Identificação do acto	Portaria n.º 101, de 27.12.2007, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais; Folha de Processamento n.º 1000, de 27.12.2007, autorizada pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.
Responsáveis	O então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha. (Folha de Processamento).
Identificação do Auxílio Público	Folha de Processamento n.º 1000 (fls. 2217 a 2227 AD do Processo): <ul style="list-style-type: none">– Entidade Beneficiária: Santa Casa da Misericórdia do Corvo;– Finalidade: Apoio ao Projecto “Ondinha prevenido, Verão divertido”;– Valor: € 3 564,93.
Identificação do acto	Portaria n.º 102, de 27.12.2007, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais; Folha de Processamento n.º 1000, de 27.12.2007, autorizada pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.
Responsáveis	O então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha. (Folha de Processamento).



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)

Identificação do Auxílio Público	Folha de Processamento n.º 260 (fls. 2228 a 2232 I do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Associação de Desenvolvimento Local Norte Crescente;- Finalidade: Apoio ao Projecto “Prevenção Primária das Toxicodependências”;- Valor: € 7 500,00.
Identificação do acto	Portaria n.º 21, de 27.04.2007, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais; Folha de Processamento n.º 260, de 30.04.2007, autorizada pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.
Responsáveis	O então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha. (Folha de Processamento).
Identificação do Auxílio Público	Folha de Processamento n.º 563 (fls. 2233 a 2239 I do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Alternativa – Associação Contra as Dependências;- Finalidade: Aquisição de Testes de Detecção;- Valor: € 943,80.
Identificação do acto	Portaria n.º 41, de 30.08.2007, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais; Folha de Processamento n.º 563, de 30.08.2007, autorizada pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.
Responsáveis	O então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha. (Folha de Processamento).
Identificação do Auxílio Público	Folha de Processamento n.º 563 (fls. 2233 a 2239 I do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Alternativa – Associação Contra as Dependências;- Finalidade: Aquisição de Testes de Detecção;- Valor: € 4 692,00.
Identificação do acto	Portaria n.º 42, de 30.08.2007, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais; Folha de Processamento n.º 563, de 30.08.2007, autorizada pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.
Responsáveis	O então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha. (Folha de Processamento).
Identificação do Auxílio Público	Folha de Processamento n.º 564 (fls. 2240 a 2245 H do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Alternativa – Associação Contra as Dependências;- Finalidade: Aquisição de Testes de Detecção;- Valor: € 5 445,00.
Identificação do acto	Portaria n.º 43, de 30.08.2007, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais; Folha de Processamento n.º 564, de 30.08.2007, autorizada pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.
Responsáveis	O então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha. (Folha de Processamento).
Identificação do Auxílio Público	Folha de Processamento n.º 565 (fls. 2246 a 2251 H do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Alternativa – Associação Contra as Dependências;- Finalidade: Aquisição de Testes de Detecção;- Valor: € 5 808,00.
Identificação do acto	Portaria n.º 44, de 30.08.2007, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais; Folha de Processamento n.º 565, de 30.08.2007, autorizada pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.
Responsáveis	O então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha. (Folha de Processamento).



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)

Identificação do Auxílio Público	Folha de Processamento n.º 880 (fls. 2252 a 2256 H do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Alternativa – Associação Contra as Dependências;- Finalidade: Aquisição de Testes de Detecção;- Valor: € 1 815,00.
Identificação do acto	Portaria n.º 77, de 10.12.2007, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais; Folha de Processamento n.º 880, de 10.12.2007, autorizada pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.
Responsáveis	O então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha. (Folha de Processamento).
Identificação do Auxílio Público	Folha de Processamento n.º 881 (fls. 2257 a 2262 I do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Alternativa – Associação Contra as Dependências;- Finalidade: Aquisição de Testes de Detecção;- Valor: € 9 064,11.
Identificação do acto	Portaria n.º 78, de 10.12.2007, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais; Folha de Processamento n.º 881, de 10.12.2007, autorizada pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.
Responsáveis	O então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha. (Folha de Processamento).
Identificação do Auxílio Público	Folha de Processamento n.º 119 (fls. 2263 a 2267 G do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Alternativa – Associação Contra as Dependências;- Finalidade: Aquisição de Testes de Detecção;- Valor: € 4 517,54.
Identificação do acto	Portaria n.º 8, de 27.02.2007, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais; Folha de Processamento n.º 119, de 27.02.2007, autorizada pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.
Responsáveis	O então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha. (Folha de Processamento).
Identificação do Auxílio Público	Folha de Processamento n.º 160 (fls. 2268 a 2272 I do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Alternativa – Associação Contra as Dependências;- Finalidade: Bolsas mensais de reabilitação e reinserção aos utentes da Associação;- Valor: € 8 527,64.
Identificação do acto	Portaria n.º 10, de 14.03.2007, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais; Folha de Processamento n.º 160, de 14.03.2007, autorizada pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.
Responsáveis	O então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha. (Folha de Processamento).
Identificação do Auxílio Público	Folha de Processamento n.º 422 (fls. 2273 a 2277 I do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Alternativa – Associação Contra as Dependências;- Finalidade: Bolsas mensais de reabilitação e reinserção aos utentes da Associação;- Valor: € 9 933,66.
Identificação do acto	Portaria n.º 31, de 27.06.2007, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais; Folha de Processamento n.º 422, de 27.06.2007, autorizada pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.
Responsáveis	O então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha. (Folha de Processamento).



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)

Identificação do Auxílio Público	Folha de Processamento n.º 590 (fls. 2278 a 2283 H do Processo): <ul style="list-style-type: none">– Entidade Beneficiária: Alternativa – Associação Contra as Dependências;– Finalidade: Bolsas mensais de reabilitação e reinserção aos utentes da Associação;– Valor: € 3 048,87.
Identificação do acto	Portaria n.º 55, de 07.09.2007, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais; Folha de Processamento n.º 590, de 07.09.2007, autorizada pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.
Responsáveis	O então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha. (Folha de Processamento).
Identificação do Auxílio Público	Folha de Processamento n.º 732 (fls. 2284 a 2289 I do Processo): <ul style="list-style-type: none">– Entidade Beneficiária: Alternativa – Associação Contra as Dependências;– Finalidade: Bolsas mensais de reabilitação e reinserção aos utentes da Associação;– Valor: € 8 039,81.
Identificação do acto	Portaria n.º 63, de 30.10.2007, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais; Folha de Processamento n.º 732, de 30.10.2007, autorizada pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.
Responsáveis	O então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha. (Folha de Processamento).
Identificação do Auxílio Público	Folha de Processamento n.º 778 (fls. 2290 a 2295 I do Processo): <ul style="list-style-type: none">– Entidade Beneficiária: Alternativa – Associação Contra as Dependências;– Finalidade: Bolsas mensais de reabilitação e reinserção aos utentes da Associação;– Valor: € 4 075,00.
Identificação do acto	Portaria n.º 67, de 12.11.2007, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais; Folha de Processamento n.º 778, de 12.11.2007, autorizada pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.
Responsáveis	O então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha. (Folha de Processamento).
Identificação do Auxílio Público	Folha de Processamento n.º 919 (fls. 2296 a 2300 H do Processo): <ul style="list-style-type: none">– Entidade Beneficiária: Alternativa – Associação Contra as Dependências;– Finalidade: Bolsas mensais de reabilitação e reinserção aos utentes da Associação;– Valor: € 7 110,28.
Identificação do acto	Portaria n.º 80, de 17.12.2007, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais; Folha de Processamento n.º 919, de 17.12.2007, autorizada pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.
Responsáveis	O então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha. (Folha de Processamento).
Identificação do Auxílio Público	Folha de Processamento n.º 997 (fls. 2301 a 2306 H do Processo): <ul style="list-style-type: none">– Entidade Beneficiária: Alternativa – Associação Contra as Dependências;– Finalidade: Bolsas mensais de reabilitação e reinserção aos utentes da Associação;– Valor: € 3 553,68.
Identificação do acto	Portaria n.º 93, de 27.12.2007, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais; Folha de Processamento n.º 997, de 27.12.2007, autorizada pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.
Responsáveis	O então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha. (Folha de Processamento).



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)

Identificação do Auxílio Público	Folha de Processamento n.º 1036 (fls. 2307 a 2312 I do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Alternativa – Associação Contra as Dependências;- Finalidade: Bolsas mensais de reabilitação e reinserção aos utentes da Associação;- Valor: € 3 076,84.
Identificação do acto	Portaria n.º 106, de 28.12.2007, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais; Folha de Processamento n.º 1036, de 28.12.2007, autorizada pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.
Responsáveis	O então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha. (Folha de Processamento).
Identificação do Auxílio Público	Folha de Processamento n.º 115 (fls. 2313 a 2317 I do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Casa de Saúde de S. Miguel;- Finalidade: Programa de Tratamento por Opiáceos de Substituição - Metadona;- Valor: € 14 798,41.
Identificação do acto	Portaria n.º 7, de 27.02.2007, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais; Folha de Processamento n.º 115, de 27.02.2007, autorizada pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.
Responsáveis	O então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha. (Folha de Processamento).
Identificação do Auxílio Público	Folha de Processamento n.º 567 (fls. 2318 a 2323 J do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Casa de Saúde de S. Miguel;- Finalidade: Programa de Tratamento por Opiáceos de Substituição - Metadona;- Valor: € 15 822,40.
Identificação do acto	Portaria n.º 45, de 03.09.2007, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais; Folha de Processamento n.º 567, de 04.09.2007, autorizada pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.
Responsáveis	O então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha. (Folha de Processamento).
Identificação do Auxílio Público	Folha de Processamento n.º 568 (fls. 2324 a 2329 J do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Casa de Saúde de S. Miguel;- Finalidade: Programa de Tratamento por Opiáceos de Substituição - Metadona;- Valor: € 14 291,20.
Identificação do acto	Portaria n.º 46, de 03.09.2007, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais; Folha de Processamento n.º 568, de 04.09.2007, autorizada pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.
Responsáveis	O então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha. (Folha de Processamento).
Identificação do Auxílio Público	Folha de Processamento n.º 569 (fls. 2330 a 2335 J do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Casa de Saúde de S. Miguel;- Finalidade: Programa de Tratamento por Opiáceos de Substituição - Metadona;- Valor: € 15 822,40.
Identificação do acto	Portaria n.º 47, de 03.09.2007, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais; Folha de Processamento n.º 569, de 04.09.2007, autorizada pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.
Responsáveis	O então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha. (Folha de Processamento).



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)

Identificação do Auxílio Público	Folha de Processamento n.º 570 (fls. 2336 a 2341 J do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Casa de Saúde de S. Miguel;- Finalidade: Programa de Tratamento por Opiáceos de Substituição - Metadona;- Valor: € 15 312,00.
Identificação do acto	Portaria n.º 48, de 04.09.2007, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais; Folha de Processamento n.º 570, de 04.09.2007, autorizada pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.
Responsáveis	O então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha. (Folha de Processamento).
Identificação do Auxílio Público	Folha de Processamento n.º 571 (fls. 2342 a 2347 J do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Casa de Saúde de S. Miguel;- Finalidade: Programa de Tratamento por Opiáceos de Substituição - Metadona;- Valor: € 15 822,40.
Identificação do acto	Portaria n.º 49, de 03.09.2007, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais; Folha de Processamento n.º 571, de 04.09.2007, autorizada pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.
Responsáveis	O então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha. (Folha de Processamento).
Identificação do Auxílio Público	Folha de Processamento n.º 572 (fls. 2348 a 2353 J do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Casa de Saúde de S. Miguel;- Finalidade: Programa de Tratamento por Opiáceos de Substituição - Metadona;- Valor: € 15 312,00.
Identificação do acto	Portaria n.º 50, de 04.09.2007, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais; Folha de Processamento n.º 572, de 04.09.2007, autorizada pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.
Responsáveis	O então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha. (Folha de Processamento).
Identificação do Auxílio Público	Folha de Processamento n.º 584 (fls. 2354 a 2359 J do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Casa de Saúde de S. Miguel;- Finalidade: Programa de Tratamento por Opiáceos de Substituição - Metadona;- Valor: € 14 817,55.
Identificação do acto	Portaria n.º 51, de 07.09.2007, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais; Folha de Processamento n.º 584, de 07.09.2007, autorizada pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.
Responsáveis	O então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha. (Folha de Processamento).
Identificação do Auxílio Público	Folha de Processamento n.º 835 (fls. 2360 a 2365 K do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Casa de Saúde de S. Miguel;- Finalidade: Programa de Tratamento por Opiáceos de Substituição - Metadona;- Valor: € 15 066,37.
Identificação do acto	Portaria n.º 71, de 27.11.2007, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais; Folha de Processamento n.º 835, de 27.11.2007, autorizada pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.
Responsáveis	O então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha. (Folha de Processamento).



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)

Identificação do Auxílio Público	Folha de Processamento n.º 841 (fls. 2366 a 2371 K do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Casa de Saúde de S. Miguel;- Finalidade: Programa de Tratamento por Opiáceos de Substituição - Metadona;- Valor: € 14 495,36.
Identificação do acto	Portaria n.º 72, de 28.11.2007, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais; Folha de Processamento n.º 841, de 28.11.2007, autorizada pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.
Responsáveis	O então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha. (Folha de Processamento).
Identificação do Auxílio Público	Folha de Processamento n.º 921 (fls. 2372 a 2377 H do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Casa de Saúde de S. Miguel;- Finalidade: Programa de Tratamento por Opiáceos de Substituição - Metadona;- Valor: € 15 059,99.
Identificação do acto	Portaria n.º 82, de 17.12.2007, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais; Folha de Processamento n.º 921, de 17.12.2007, autorizada pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.
Responsáveis	O então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha. (Folha de Processamento).
Identificação do Auxílio Público	Folha de Processamento n.º 990 (fls. 2378 a 2383 K do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Casa de Saúde de S. Miguel;- Finalidade: Programa de Tratamento por Opiáceos de Substituição - Metadona;- Valor: € 14 307,15.
Identificação do acto	Portaria n.º 91, de 27.12.2007, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais; Folha de Processamento n.º 990, de 27.12.2007, autorizada pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.
Responsáveis	O então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha. (Folha de Processamento).
Identificação do Auxílio Público	Folha de Processamento n.º 999 (fls. 2918 a 2922 G do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: UMAR – União de Mulheres Alternativa e Resposta;- Finalidade: Apoio ao Projecto “Nas Asas da Igualdade – doze meses, doze temas”;- Valor: € 3 400,00.
Identificação do acto	Portaria n.º 95, de 27.12.2007, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais; Folha de Processamento n.º 999, de 27.12.2007, autorizada pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.
Responsáveis	O então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha. (Folha de Processamento).
Identificação do Auxílio Público	Folha de Processamento n.º 1007 (fls. 2923 a 2928 H do Processo): <ul style="list-style-type: none">- Entidade Beneficiária: Novo Dia – Associação de Apoio à Mulher e Jovens em Risco;- Finalidade: Apoiar a comemoração do “Dia Internacional para a Eliminação da Violência contra as Mulheres”;- Valor: € 2 351,18.
Identificação do acto	Portaria n.º 103, de 27.12.2007, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais; Folha de Processamento n.º 1007, de 27.12.2007, autorizada pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.
Responsáveis	O então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Domingos Manuel Cristiano Oliveira Cunha. (Folha de Processamento).



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)

		Ponto 3
Descrição	A imputação de despesas com os membros da Comissão Consultiva Regional para os Direitos das Mulheres, nomeadamente senhas de presença, deslocações e estadas, no valor de € 1 992,64, ao Plano de Investimentos da RAA, quando deveriam ser suportadas pelo orçamento de funcionamento da SRAS.	
Elementos de prova	Folhas de Processamento n.º 391, de 13.06.2007 (fls. 2929 a 2939 P do Processo); n.º 621, de 18.09.2007 (fls. 2940 a 2947 N do Processo); n.º 638, de 25.09.2007 (fls. 2948 a 2953 D do Processo); n.º 645, de 04.10.2007 (fls. 2954 a 2960 E do Processo); n.º 709, de 17.10.2007 (fls. 2961 a 2970 E do Processo); n.º 831, de 26.11.2007 (fls. 2984 a 3005 X do Processo); n.º 913, de 14.12.2007 (fls. 3013 a 3021 H do Processo) e n.º 1035, de 28.12.2007 (fls. 3065 a 3070 D do Processo).	
Normas infringidas	Decreto Regulamentar Regional n.º 19/98/A, de 2 de Julho, e a estrutura orçamental consagrada na Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, no Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, e no Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/A, de 9 de Março.	
Tipo de infracção	Responsabilidade financeira sancionatória. Artigo 65.º, n.º 1, alínea b) da LOPTC.	
Responsáveis	Pedro Gonçalo Soares da Costa, Chefe de Gabinete do Secretário Regional dos Assuntos Sociais.	

5.2. Irregularidades

		Ponto 3
Descrição	Foram inadequadamente escrituradas na rubrica de classificação económica de carácter residual 06.02.03 – <i>Outras Despesas Correntes – Diversas – Outras</i> , várias despesas, identificadas nos quadros 12 e 15 do relatório, no valor global de € 193 957,38, quando deveriam integrar as rubricas de classificação económicas respectivas.	
Normas infringidas	Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro.	



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)

Decisão

Aprova-se o presente relatório, bem como as suas conclusões e recomendações, nos termos do disposto nos artigos 50.º, n.º 1, 55.º e 78.º, n.º 2, alínea a), conjugado com o artigo 105.º, n.º 1, da LOPTC.

Expressa-se à Entidade auditada o apreço do Tribunal pela disponibilidade e pela colaboração prestada durante o desenvolvimento desta acção.

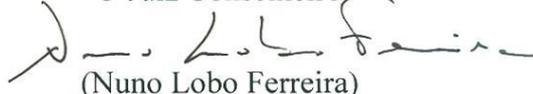
São devidos emolumentos mínimos, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, com a redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, conforme conta de emolumentos a seguir apresentada.

Remeta-se cópia do presente relatório ao Serviço auditado (actual Secretaria Regional da Saúde) e aos responsáveis ouvidos em sede de contraditório.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na *Internet*.

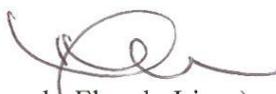
Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 29 de Setembro de 2009

O Juiz Conselheiro



(Nuno Lobo Ferreira)

Os Assessores

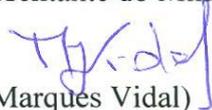


(Fernando Flor de Lima)



(Carlos Bedo)

Fui presente
A Representante do Ministério Público



(Joana Marques Vidal)



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)

Emolumentos

Unidade de Apoio Técnico-Operativo III		Processo n.º 08/108.17
Entidade fiscalizada:	Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Actual Secretaria Regional da Saúde	
Sujeito(s) passivo(s):	Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Actual Secretaria Regional da Saúde	

Entidade fiscalizada	Com receitas próprias	X
	Sem receitas próprias	

Descrição	Base de Cálculo		Valor
	Unidade de tempo ⁽²⁾	Custo standart ⁽³⁾	
Desenvolvimento da Acção:			
— Fora da área da residência oficial	0	€ 119,99	€ 0,00
— Na área da residência oficial	106	€ 88,29	€ 9 358,74
Emolumentos calculados			
Emolumentos mínimos ⁽⁴⁾	€ 1 716,40		
Emolumentos máximos ⁽⁵⁾	€ 17 164,00		
Emolumentos a pagar por cada sujeito passivo:			€ 1 716,40
Empresas de auditoria e consultores técnicos ⁽⁶⁾			
Prestação de serviços			
Outros encargos			
Total de emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo			€ 1 716,40

Notas

<p>(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.</p> <p>(2) Cada unidade de tempo (UT) corresponde a 3 horas e 30 minutos de trabalho.</p> <p>(3) Custo standart, por UT, aprovado por deliberação do Plenário da 1.ª Secção, de 3 de Novembro de 1999: — Acções fora da área da residência oficial € 119,99 — Acções na área da residência oficial € 88,29</p> <p>(4) Emolumentos mínimos (€ 1 716,40) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor</p>	<p>de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado actualmente em € 343,28, pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.</p> <p>(5) Emolumentos máximos (€ 17 164,00) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado actualmente em € 343,28 pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.</p> <p>(6) O regime dos encargos decorrentes do recurso a empresas de auditoria e a consultores técnicos consta do artigo 56.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e do n.º 3 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.</p>
---	--



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)

Ficha Técnica

Função	Nome	Cargo/Categoria
Coordenação	Carlos Manuel Maurício Bedo	Auditor-Coordenador
	Jaime Manuel Gamboa de Melo Cabral	Auditor-Chefe
Execução	Maria da Conceição de Melo Linhares Damião Serpa	Auditor
	Ana Cristina Bettencourt Medeiros	Técnico Verificador Superior de 1ª Classe



Anexo I — Contraditório



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)

Pedro Gonçalo Soares da Costa
Rua Dr. Viriato Garrett, 28
9700-069 Angra do Heroísmo

Exmo(a). Senhor
SUBDIRECTOR-GERAL

Secção Regional dos Açores do
Tribunal de Contas
Dr. Fernando Flor de Lima
Rua Ernesto do Canto, n.º 34
9500-526 PONTA DELGADA

ASSUNTO: PROCESSO N.º 08/108.17 – AUDITORIA DO SECTOR DA SAÚDE – INVESTIMENTOS DO PLANO DE 2007

Pedro Gonçalo Soares da Costa, chefe do gabinete do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, em 2007, vem, nos termos do artigo 13º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, em sede do exercício do direito de contraditório, expor o seguinte:

As despesas com os membros da Comissão Consultiva Regional para os Direitos das Mulheres, nomeadamente com senhas de presença, deslocações e estadas, no valor de € 1.992,64, foram devidamente imputadas ao Plano de Investimentos da Região, considerando que,

- a) Por força do disposto na Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, no Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A de 23 de Janeiro, no Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/A de 9 de Março, o plano de investimentos é considerado como parte integrante do orçamento da Região. Aliás, de acordo com o artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A de 23 de Janeiro o mapa IX faz parte integrante do orçamento dos serviços, logo as acções do plano de investimentos fazem parte integrante do orçamento dos serviços;
- b) Deste modo entendeu-se que o orçamento da SRAS era composto pelas rubricas dos mapas I a IX do artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro pelo que, de acordo com o artigo 2.º do Decreto



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)

Regulamentar Regional n.º 19/98/A de 2 de Julho, seria correcta a assumpção das despesas pela acção do plano de investimentos respectiva.

Assim, não há lugar a eventual responsabilidade sancionatória, uma vez que as despesas em causa foram regular e devidamente imputadas ao Plano de Investimentos da Região, o que deverá ser considerado em sede de relatório final desse Venerando Tribunal.

Com os melhores cumprimentos, e *elevada consideração*

Angra do Heroísmo, 29 de Julho de 2009.

Pedro Gonçalo Soares da Costa



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)

JAT III
3/07/09



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

TRIBUNAL DE CONTAS
Sec.
II de
Ap.
3 AGO 2009
ENTRADA
N.º 2283

Exmo. Senhor
Subdirector-Geral
Secção Regional dos Açores do Tribunal
de Contas
Palácio do Canto
Rua Ernesto do Canto, 34
9504-526 PONTA DELGADA

Sua referência	Sua comunicação de	N.º:	Nossa referência	
N.º: 1343/09-S.T.		GSR-	Data	Proc.
Proc.º:	2009/07/15	Sai/2009/645	30-07-2009	

Assunto: PROCESSO N.º 08/108.17 - AUDITORIA AO SECTOR DA SAÚDE - INVESTIMENTOS DO PLANO DE 2007

Sobre o assunto em epígrafe, e nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, em sede do exercício do direito de contraditório, encarrega-me Sua Excelência o Secretário Regional da Saúde de expor o seguinte:

A) Salvo melhor opinião, discorda-se da posição desse venerando tribunal quando considera que, os apoios atribuídos pela então Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no sector da saúde, durante o ano de 2007, não possuem enquadramento legal uma vez que:

1. No Parecer sobre a Conta da Região de 2007, aprovado em 30 de Junho de 2009, declara-se que se regista um decréscimo de subsídios sem enquadramento legal (menos 9%, ou seja menos € 4.2 milhões do que em 2006);
2. Em sede de acolhimento de Recomendações o Tribunal considerou a existência de melhorias parcelares, nomeadamente a diminuição de subsídios sem enquadramento legal (em 2007 12,5 % e em 2006 representavam 21,7%);

Na resposta indicar a "nossa referência". Em cada ofício tratar só de um assunto.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

3. No que à então SRAS diz respeito, sempre se diga, que no Parecer da CRAA, concluiu o Tribunal que este departamento governamental atribuiu os seus apoios na quase totalidade com enquadramento legal (99,9%);
4. Com efeito, no capítulo iv.5 – enquadramento legal do Parecer da CRAA, constata o tribunal que a SRAS, apenas, atribui sem enquadramento legal o montante de €13.110,00, valor que diz respeito ao apoio à organização das XXXIII Jornadas Médicas das Ilhas Atlânticas;
5. Deste modo, estranha-se como é possível o mesmo Tribunal na Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do plano 2007 concluir pela atribuição de subsídios no montante de € 404 563,39 sem enquadramento legal;
6. É que os documentos remetidos à SRTC em sede da CRAA 2007 são os mesmos que foram remetidos, e, por consequência, analisados no âmbito da Auditoria enunciada no ponto anterior;
7. Não abdicando da argumentação já aduzida, sempre se dirá, todavia, que os apoios financeiros concedidos pela então Secretaria Regional dos Assuntos Sociais a diversas entidades, no valor global € 404 563,39, encontram enquadramento legal no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, no Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2002/A, de 10 de Julho (diploma que aprova a orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais), no Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro (diploma que aprova o orçamento da Região para o ano de 2007, do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/A, de 9 de Março (diploma que aprova a execução do orçamento da Região do mesmo ano), no Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/A, de 26 de Janeiro (diploma que aprova o Plano Regional Anual para 2007);
8. Acresce dizer que os apoios atribuídos não violam os princípios da igualdade, da proporcionalidade, justiça e imparcialidade, tendo de igual forma sido assegurado o princípio da transparência posto que todos os apoios foram objecto de publicação;
9. Não se vislumbrando assim qualquer eventual responsabilidade sancionatória;



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

10. Por outro lado, no que diz respeito ao valor €13.110,00 relativo às Jornadas Médicas Atlânticas, devem os mesmos ser considerados com enquadramento legal. Com efeito, as Jornadas Médicas Atlânticas já vão na XXXIII edição e sempre foram apoiadas pelo departamento governamental competente em matéria de saúde, encontrando-se institucionalizadas pelo Protocolo, P/SREAS/2000/1, publicado no Jornal Oficial, II série, n.º 42, de 17 de Outubro de 2000, celebrado entre a República de Cabo Verde, o Governo das Canárias, a Região Autónoma da Madeira e a Região Autónoma dos Açores, que prevê o seu financiamento pelos governos dos arquipélagos organizadores às comissões por estes nomeadas.
- B)** No que diz respeito às despesas indevidamente contabilizadas na rubrica de classificação económica de carácter residual 06.02.03 – Outras Despesas Correntes – Diversas – Outras - há que esclarecer que se referem às áreas da luta contra as dependências e igualdade de oportunidades, cujas competências foram atribuídas pelo artigo 11º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 23 de Novembro – Estrutura Orgânica do VIII Governo Regional dos Açores – ao Secretário Regional dos Assuntos Sociais, igualmente constantes do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2002/A, de 10 de Julho, Orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais. Estas matérias pela sua natureza e complexidade, e em alguns casos urgência, dificultam a desagregação pelas várias rubricas económicas pela qual é repartida a despesa, razão que levou à contabilização na rubrica 06.02.03.
- C)** No que se refere às despesas com os membros da Comissão Consultiva Regional para os Direitos das Mulheres, nomeadamente com senhas de presença, deslocações e estadas, no valor de € 1.992,64, foram as mesmas devidamente imputadas ao Plano de Investimentos da Região atento o seguinte:
1. Por força do disposto na Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, no Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A de 23 de Janeiro, no Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/A de 9 de Março, o plano de investimentos é considerado como parte integrante do orçamento da Região. Aliás, de acordo com o artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A de 23 de Janeiro, o mapa IX faz



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

parte integrante do orçamento dos serviços, logo as acções do plano de investimentos fazem parte integrante do orçamento dos serviços.

2. Deste modo, entendeu-se que o orçamento da SRAS era composto pelas rubricas dos mapas I a IX do artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro pelo que, de acordo com o artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/98/A de 2 de Julho, seria correcta a assunção das despesas pela acção do plano de investimentos respectiva.

3. Não havendo por conseguinte lugar a eventual responsabilidade sancionatória.

D) No que concerne ao Quadro 17 – Despesas indevidamente imputadas à acção 16.4.4 (D), há a expor o seguinte:

01.02.04. – AJUDAS DE CUSTO

1. Congresso Mundial de Medicina de Catástrofe

Esta despesa foi efectuada através da Acção 16.4.4 (D) na medida em que a presença no evento supra identificado, não obstante este estar relacionado com os projectos do Interreg III B (Acção 16.3.3), visou a aquisição de conhecimentos para planeamento e operacionalização de um *Programa Regional de Emergência e Catástrofe* a integrar no Plano Regional de Saúde.

2. Fórum Comemorativo do 10º Aniversário do Rendimento Social de Inserção (RSI) com Direito

A despesa efectuada nesta iniciativa foi imputada à Acção 16.4.4 (D) considerando que o RSI consiste numa prestação incluída no Subsistema de Solidariedade no âmbito do Sistema de Protecção Social de Cidadania e num *Programa de Inserção*. Esta prestação confere às pessoas e aos seus agregados familiares apoios adaptados à sua situação pessoal que visam contribuir para a satisfação das suas necessidades essenciais e favorecem a sua progressiva inserção laboral, social e comunitária. Incluem-se aqui acções relativas à promoção da saúde e prevenção da doença tal como consignadas nos diferentes *Programas de Saúde* da acção 16.4.4 (D).



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

De salientar que o fórum em referência foi realizado com o objectivo de apresentar as práticas do RSI ao longo dos últimos 10 anos na Região Autónoma dos Açores. Das práticas aludidas relevam aquelas que se incluem na área da promoção da saúde, cuidados de saúde e contratualizações efectuadas com as famílias com RSI na RAA.

3. Deslocação à Autoridade Central de Sistemas de Saúde (ACSS), Unidade Operacional de Financiamento e Contratualização

A deslocação em apreço surgiu na fase de preparação da transformação dos Hospitais do Serviço Regional de Saúde (SRS) em Empresas Públicas Empresariais (EPE).

Assim, com a transformação em causa pretendeu-se, entre outros objectivos, melhorar o acesso dos cidadãos aos cuidados de saúde e promover a excelência na qualidade, de prestação de serviços através de políticas de gestão centradas no utente. Neste sentido, considerou-se que, para tal, dever-se-ia, acima de tudo, prover o utente com competências referentes à *promoção da sua saúde* e à informação sobre a *prevenção da doença*, factos que se integram, indubitavelmente, nos programas da acção 16.4.4 (D).

4. Reunião da Rede Integrada de Cuidados Continuados, reunião da Direcção Geral de Saúde e reunião da Interrupção Voluntária da Gravidez

Relativamente à participação na reunião da rede integrada de cuidados continuados, considera-se que existe razão para a imputação na medida em que na acção 16.4.4 (D) está expressamente referida “*Programa de Cuidados Continuados e Paliativos a Idosos*”.

No que concerne à Reunião da “Interrupção Voluntária da Gravidez” (IVG), é de notar que a matéria em causa surgiu ao abrigo da Lei n.º 16/2007, de 17 de Abril - Exclusão da ilicitude nos casos de interrupção voluntária da gravidez – ou seja *após* a aprovação do Plano de Investimentos para 2007. Assim, tratando-se do cumprimento da Lei em apreço houve a necessidade de se preparar o Serviço Regional de Saúde para o efeito.

A possibilidade de interromper uma gravidez, em condições de segurança e no quadro da legalidade - por profissionais de saúde em estabelecimentos de saúde



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

devidamente autorizados, é uma exigência de saúde pública que, não obstante ser compreendida como última possibilidade de evitar uma gravidez indesejada, promove, sem dúvida, a preservação da saúde física e psíquica da mulher. Esta é a razão pela qual este projecto está integrado na acção 16.4.4 (D), na qual se inclui o *programa de saúde mental*.

5. Reunião com Conselhos de Administração dos Centros de Saúde, Unidades de Saúde de Ilha e Centro de Oncologia dos Açores

Veja-se o ponto 4 desta rubrica (Interrupção Voluntária da Gravidez).

6. Reunião da Interrupção Voluntária da Gravidez

Veja-se o ponto 4 desta rubrica (Interrupção Voluntária da Gravidez).

02.01.21 – OUTROS BENS

Julga-se que a despesa se encontra integrada neste quadro por lapso, na medida em que a mesma corresponde à Acção 16.4.1 (A).

02.02.10 – TRANSPORTES

1. Transporte de folhetos da Direcção Regional da Saúde

2. Transporte de material para o Hospital e Centro de Saúde de Ponta Delgada

O transporte de folhetos e de material de promoção para a saúde tem cabimento em qualquer um dos *programas de saúde* da acção 16.4.4 (D), pelo que o transporte de material para as unidades de saúde do SRS pode ser integrado na acção em apreço.

02.02.11 – REPRESENTAÇÃO COM ALMOÇO OFERECIDO PELA DIRECTORA REGIONAL DA SAÚDE AOS PALESTRANTES DO “VII ENCONTRO DE DIRIGENTES DO SRS”

O almoço em causa contemplou os palestrantes que se deslocaram à Região para apresentarem:

- a) A Unidade de Saúde Familiar e a
- b) Contratualização – Hospitais EPE



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Relativamente à alínea a) oferece-nos dizer que as unidades de saúde familiares visam, entre outros aspectos, garantir a qualidade e uma boa relação custo/benefício na *prevenção da doença e na promoção de saúde* e desenvolvem a sua actividade na óptica da vigilância, da promoção da saúde e prevenção da doença nas diversas fases da vida.

No que se refere à alínea b) deve-se dizer que a fundamentação já se encontra patente no ponto 3 da rubrica - 01.02.04. – AJUDAS DE CUSTO.

A despesa foi imputada na acção 16.4.4 (D) considerando que a área da *promoção da saúde e prevenção da doença* é um dos paradigmas das unidades de saúde familiares e que tem cabimento no desenvolvimento dos programas regionais.

Quanto à alínea b), a justificação foi apresentada, como acima se referiu, no ponto 3 da rubrica 01.02.04. – AJUDAS DE CUSTO.

02.02.13 – DESLOCAÇÕES E ESTADAS

1. Passagem aérea e alojamento da Presidente da Direcção da Associação de Diabéticos Açoreanos que se deslocou do Porto para participar no “I fórum Nacional da Diabetes”

A actividade em referência tem enquadramento na acção 16.4.4 (D), tendo em conta o papel fulcral da articulação dos departamentos do governo com as associações de doentes em prol da melhoria da qualidade da saúde da população, nomeadamente dos doentes diabéticos e o facto de estar relacionado com as acções de desenvolvimento e apoio ao *Programa Regional de Nutrição e Diabetes*.

2. Passagem aérea de funcionário da SRAS que se deslocou a fim de participar no “Fórum Comemorativo do 10º Aniversário do RSI como Direito”

A justificação para este ponto é idêntica àquela que foi apresentada no ponto 2 da rubrica 01.02.04. – AJUDAS DE CUSTO.

3. Passagens aéreas e alojamento de técnicos que se deslocaram a cargo da DRS a fim de participarem em reuniões sobre o processo de contratualização dos



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Hospitais, EPE e reunião com os conselhos de Administração dos Centros de Saúde, USI e COA

A justificação para este item é idêntica à apresentada no ponto 3 da rubrica 01.02.04. – AJUDAS DE CUSTO, no que se refere à reunião relativa ao processo de contratualização dos Hospitais, EPE.

A reunião com os conselhos de Administração dos Centros de Saúde, USI e COA foi integrada na acção 16.4.4 (D) na medida em que se referia à *promoção de saúde e prevenção da doença*, no que concerne aos cuidados de saúde primários, quer ao nível de Portugal Continental (apresentação: “Os Centros de Saúde em Portugal Continental - a procura e a oferta de serviços”), quer em termos da Região (apresentação por parte dos CS/USI sobre “Os Cuidados de Saúde Primários na RAA”). Assim, tendo em conta as temáticas, nas quais se integram a operacionalização dos diferentes programas de saúde integrados na acção 16.4.4 (D), a despesa foi imputada à acção respectiva.

4. Inscrição, Passagem aérea e alojamento da Directora Regional da Saúde que se deslocou a Amesterdão a fim de participar no “15th Worl Congresso n Disarter and Emergency Medicine”

A justificação para este item é idêntica à apresentada no ponto 1 da rubrica 01.02.04. – AJUDAS DE CUSTO.

5. Despesas com transporte público aquando do Congresso de Medicina de Catástrofe

A justificação para este item é idêntica à apresentada no ponto 1 da rubrica 01.02.04. – AJUDAS DE CUSTO.

6. Despesas com transporte público aquando da deslocação à Autoridade de Saúde de Sistema de Saúde (MS), Unidade Operacional de Financiamento e Contratualização

A justificação para este item é idêntica à apresentada no ponto 1 da rubrica 01.02.04. – AJUDAS DE CUSTO.

7. Despesas com transporte público aquando de reunião da Interrupção Voluntária da Gravidez



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

A justificação para este item é idêntica à apresentada no ponto 4 da rubrica 01.02.04. – AJUDAS DE CUSTO.

02.02.15 – FORMAÇÃO

1. Despesas com a alimentação da Directora Regional da Saúde aquando da sua participação no “15th World Congress on Disaster and Emergency Medicine”

A justificação para este item é idêntica à apresentada no ponto 1 da rubrica 01.02.04. – AJUDAS DE CUSTO.

02.02.17 – PUBLICIDADE

1. Produção de Autocolantes para a Campanha de Doação e Transplante de Órgãos para serem distribuídos pelas Unidades de Saúde

A definição de políticas de saúde inclui a *educação para a saúde* e a capacitação da população para a *responsabilidade* pela sua saúde.

É imprescindível que haja priorização de matérias relacionadas com a promoção da saúde a níveis mais complexos, como sejam, por exemplo, a promoção para a doação e o transplante de órgãos.

A produção de autocolantes visou divulgar uma medida que pode trazer enormes benefícios às pessoas afectadas por doenças que, de outro modo, seriam incuráveis,

Pelo exposto, a actividade foi integrada na acção 16.4.4 (D).

2. Produção de Cartazes para comemorar o Dia Mundial da Diabetes

A despesa em apreço foi integrada na acção 16.4.4 (D), na medida em que esta actividade visou promover medidas de promoção da saúde e prevenção da doença no âmbito do *Programa Regional de Nutrição e Diabetes*.

3. Produção de spot publicitário sobre a Campanha de Doação de Transplante de Órgãos a ser produzido na RTP Açores

A justificação é idêntica à apresentada no ponto 1 da presente rubrica.

02.02.20 – OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

1. Produção de brochuras “ Guia da Amamentação” para informação dos utentes do SRS.

O Guia em questão visou compilar um conjunto de informações sobre as vantagens do aleitamento, nomeadamente, a composição do leite materno, a técnica de amamentar, os cuidados a ter face aos problemas mais comuns sentidos pelas mulheres que amamentam e a legislação em vigor, ou seja disponibilizar informação que estimule e sustente a decisão de amamentar.

Tal medida visa claramente a *promoção da saúde e prevenção da doença* ao nível materno e infantil, pelo que só poderia ter cabimento na acção 16.4.4 (D), a qual integra os programas de saúde.

Conclusões:

1. *Existe uma nítida discrepância entre o Parecer da CRAA 2007 e a Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano 2007;*
 - a) *Com efeito, não obstante tratar-se do mesmo ano – 2007 – considera-se no Parecer da CRAA que a SRAS atribuiu 99,9% da totalidade dos apoios com enquadramento legal, e apenas 0.1% sem enquadramento legal, correspondendo esta a €13.110,00;*
 - b) *Ao passo que em sede de Anteprojecto de Relatório de Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano 2007, em relação ao mesmo ano, reitera-se, surge o valor de €404.563,39 de apoios considerados sem enquadramento legal;*
2. *O montante de €404.563,39 tem enquadramento legal conforme a fundamentação aduzida em sete;*
3. *Nem o montante de €13.110,00 referente às Jornadas Médicas Atlânticas deve ser considerado sem enquadramento legal tendo em atenção o disposto no Protocolo P/SREAS/2000/1, publicado no Jornal Oficial, II série, de 17 de Outubro de 2000;*



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

4. As despesas contabilizadas na rubrica 06.02.03 devem ser consideradas regularmente classificadas;
5. As despesas relativas ao pagamento das senhas de presença, deslocações e estadas com os membros da Comissão Consultiva Regional para os Direitos das Mulheres devem ser consideradas correctamente imputadas ao Plano de Investimentos porque este integra o orçamento;
6. As despesas imputadas à acção 16.4.4 (D) devem ser consideradas correctamente imputadas, com excepção para o lapso verificado na rubrica 02.01.21, a qual corresponde à acção 16.4.1 (A);

Assim,

E face ao exposto,

Deverá o venerando tribunal alterar o anteprojecto no sentido de:

- a) Concluir pelo enquadramento legal dos apoios, tal como o fez em sede de Parecer sobre a CRAA de 2007;
- b) Concluir pelo enquadramento legal do único valor que considerou sem enquadramento legal no Parecer sobre a CRAA 2007, ou seja, o montante €13.110,00, referente ao apoio às Jornadas Médicas Atlânticas;
- c) Concluir pela inexistência de eventual responsabilidade financeira sancionatória.

Com os melhores cumprimentos

 O Chefe de Gabinete

Pedro Gonçalo Soares da Costa





Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)

Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha
Rua Dr. Hélio Flores, 21 – São Pedro
9700-069 Angra do Heroísmo

TRIBUNAL DE CONTAS
Secção Regional dos Açores
Serviço de Apoio

10 AGO. 2009

ENTRADA

N.º 2338

*aplicação de taxa enterin.
à CAS III (Dr. Conceição Silva).*

10/8/09

Exmo. Senhor

SUBDIRECTOR-GERAL
Secção Regional dos Açores do
Tribunal de Contas

Rua Ernesto do Canto, n.º 34

9500-526 PONTA DELGADA

Assunto: PROCESSO N.º 08/108.17 – AUDITORIA DO SECTOR DA SAÚDE – INVESTIMENTOS DO PLANO DE 2007

Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha, Secretário Regional dos Assuntos Sociais, em 2007, vem, nos termos do artigo 13º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, em sede do exercício do direito de contraditório, expor o seguinte:

1. Os apoios financeiros concedidos enquanto Secretário Regional dos Assuntos Sociais a diversas entidades no valor global € 404 563,39 encontram enquadramento legal no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, no Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2002/A, de 10 de Julho (diploma que aprova a orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais), no Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro (diploma que aprova o orçamento da Região para o ano de 2007, no Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/A, de 9 de Março (diploma que aprova a execução do orçamento da Região do mesmo ano), no Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/A, de 26 de Janeiro (diploma que aprova o Plano Regional Anual para 2007), e, conseqüentemente observaram o princípio da legalidade;
2. Sem prescindir do exposto, sempre se diga que se discorda da posição desse Venerando Tribunal quando considera que aqueles apoios atribuídos, no sector da saúde, pelo então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, durante o ano de 2007, não possuem enquadramento legal uma vez que:



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)

Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha
Rua Dr. Hélio Flores, 21 – São Pedro
9700-069 Angra do Heroísmo

- a) No Parecer sobre a Conta da Região de 2007, aprovado em 30 de Junho de 2009, declara-se que se regista um decréscimo de subsídios sem enquadramento legal (-9%; - € 4.2 milhões, do que em 2006);
- b) Em sede de acolhimento de Recomendações, o Tribunal considerou a existência de melhorias parcelares, nomeadamente, a diminuição de subsídios sem enquadramento legal (em 2007 12,5% e em 2006 representavam 21,7%);
- c) No Parecer da CRAA, concluiu o Tribunal que a então Secretaria Regional dos Assuntos Sociais atribuiu os seus apoios na quase totalidade com enquadramento legal (99,9%);
- d) Com efeito, no capítulo iv.5 – enquadramento legal do Parecer da CRAA, constata o Tribunal que a então Secretaria Regional dos Assuntos Sociais atribuiu, apenas, sem enquadramento legal, o montante de €13.110,00, valor que diz respeito ao apoio à organização das XXXIII Jornadas Médicas das Ilhas Atlânticas;
- e) No que diz respeito a este valor, €13.110,00, relativo às Jornadas Médicas Atlânticas, deve o mesmo ser considerado com enquadramento legal. Com efeito, as Jornadas Médicas Atlânticas já vão na XXXIII edição e sempre foram apoiadas pelo departamento governamental competente em matéria de saúde, encontrando-se institucionalizadas pelo Protocolo, P/SREAS/2000/1, publicado no Jornal Oficial, II série, n.º 42, de 17 de Outubro de 2000, celebrado entre a República de Cabo Verde, o Governo das Canárias, a Região Autónoma da Madeira e a Região Autónoma dos Açores, que prevê o seu financiamento pelos governos dos arquipélagos organizadores às comissões por estes nomeadas.
- f) Deste modo, estranha-se como é possível o mesmo Tribunal na Auditoria ao Sector da Saúde – investimentos do plano 2007 concluir pela atribuição de subsídios, pelo então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, no montante de € 404 563,39 sem enquadramento legal;



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)

Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha
Rua Dr. Hélio Flores, 21 – São Pedro
9700-069 Angra do Heroísmo

- g) Saliente-se, que é o mesmo Tribunal a pronunciar-se sobre a mesma realidade e a concluir de forma completamente distinta;
3. Acresce dizer que os apoios atribuídos não violam os princípios da igualdade, da proporcionalidade, justiça e imparcialidade tendo de igual forma sido assegurado o princípio da transparência, posto que todos os apoios foram objecto de publicação.

Conclui-se, assim, que não se vislumbra qualquer eventual responsabilidade sancionatória, pelo que esse Venerando Tribunal o deverá considerar em sede de relatório final.

Angra do Heroísmo, 07 de Agosto de 2009

Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Sector da Saúde – Investimentos do Plano de 2007 (08/108.17)

Índice do Processo

Descrição	Vol.	Fls.
Execução do Programa 16	I	2 - 147
CD – Plano da Saúde 2007	I	3
Anexo I – Dotação Orçamental e Execução Financeira do Programa 16	I	4 - 29
Anexo II – Transferências e Subsídios atribuídos	I	30 - 67
Anexo III a) – Centro de Oncologia dos Açores e Unidades de Saúde	I	68 - 86
Anexo III c) – Tipo de Procedimentos Pré-Contratuais	I	87 - 91
Anexo III f) – Unidades de Saúde	I	92 - 95
Anexo III g) – Emergência Médica, Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, Igualdade de Oportunidades, Plano Regional de Saúde e Actualização de Profissionais de Saúde.	I	96 - 129
Anexo III h) – Saudaçor, S.A. – Tipo de Procedimentos Pré-Contratuais	I	130 - 131
Anexo IV – SRAS – Tipo de Procedimentos Pré-contratuais	I	132 - 135
Anexo V – Plano de Investimentos do Programa 16	I	136 – 136 A
Anexo XI – Estudos, Programas de Prevenção Acções de Sensibilização e Relatórios	I	137 - 147
Acção 16.1.2 (B) Centros de Saúde de Sta. Cruz da Graciosa, Madalena e P. Delgada	I	148 - 188
Acção 16.1.4 (D) – Hospital da Ilha Terceira	I	189 - 253
Acção 16.3.3 (C) – Emergência Médica	I	254 - 607
Acção 16.4.1 (A) – Actualização de Profissionais de Saúde	I/II	608 - 2111
Acção 16.4.2 (B) – Combate às Toxicodependências	III	2112 - 2916
Acção 16.4.3 (C) – Promoção da Igualdade de Oportunidades	IV	2917 – 3070D
Acção 16.4.4 (D) – Plano Regional de Saúde	IV	3071 - 3407
Ofícios e Informações	IV	3408 - 3469
Anteprojecto de Relatório / Contraditório / Relatório	IV	3470 - 3534